OITAVO ANNO—1860 SABBADO 31 DE MARÇO NUMERO 811

O CAMPEÃO DAS PROVINCIAS

PREÇO — COM ESTAMPILHA
POR ANNO..... 5$140
POR SEMESTRE..... 2$650
POR TRIMESTRE..... 1$350
AVULSO..... $055

Publica-se ás Quartas e Sabbados.

Assigna-se no escritorio da administração — Largo da Vera Cruz. Fora d'Aveiro recebem assignaturas e são competentes para receber todas as contas com o jornal — em Lisboa o sr. Jacinto José Antunes Lima, na rua de Cima de Socorro n.º 35, 2.º andar; em Coimbra o sr. Olympio Nicolau Ruy Fernandes; em Midões o sr. José Ribeiro d'Azevedo; em Arganil o sr. Antonio Ignacio de Vasconcellos Delgado; em Vizeu, o sr. Manoel Paes Pereira; no Porto o sr. José Dias Alves Pimenta, na rua das Hortas n.º 12; em Braga o sr. Joaquim José Antunes da Silva Monteiro. As correspondencias serão remettidas francas de porte ao administrador, assim como a importancia das assignaturas, que serão pagas adiantadas; podendo aquelles srs. que preferirem mandar a importancia d'ellas pelo seguro do correio, deduzir da somma a remetter a despesa da remessa. As correspondencias e annuncios pagam por linha 40 reis; repetições 20 reis. Os s. s. assignantes effectivos teem direito a algum favor nas publicações que tiverem a fazer.

PROPRIETARIO — MANOEL FIRMINO D'ALMEIDA MAIA.

PREÇO — SEM ESTAMPILHA
POR ANNO..... 4$600
POR SEMESTRE..... 2$350
POR TRIMESTRE..... 1$200
AVULSO..... $050

AVEIRO.

A SITUAÇÃO.

Compunge o desapego com que o governo trata as questões mais momentosas de publica administração. Cauza tamanha lastima esta falta de patriotismo e abnegação, que seria um crime nacional consentir que esse ministerio perdulario e dissipador, personificado no escandalo, continuasse á testa da gerencia dos negocios publicos, malbaratando os recursos, que ainda restam a este malfadado paiz.

De todos os lados irrompem clamores contra esses ministros que nada teem feito em prol do nosso desenvolvimento economico, que apenas teem formulado programas, que contractam hoje, para amanhã irem á camara entoar o *pœnitet*, e pedir modificações nos contractos que fizeram e validaram. A nação vê tudo, examina todos os processos, e assiste do alto dos seus direitos ás discussões dos negocios mais importantes do estado. Não a abatem os triunfos do corrilho, que faz prevalecer os seus interesses aos interesses publicos. Não a amedrontam os gestos de ameaça dos caudilhos d'essa situação meia desmantellada, que pretende firmar-se, sem comtudo contar elementos que a possam amparar e sustentar.

Cada dia um novo escandalo denuncia uma nova face do governo, um novo acto que o exauctora, uma nova indignidade que o arrasta aos tribunaes da consciencia publica, a fim d'ahi receber a recompensa de haver poderosamente contribuido para que o nosso futuro economico se torne ainda mais ameaçador depois das desgraçadas especulações do sr. ministro da fazenda.

Compulsa-se a questão Salamanca, e pasma-se de ver tanta ignorancia abraçada a tão revoltante cynismo. E pergunta-se depois: De que serve ao paiz as obras de exploração que se estão fazendo em Ovar? Inquire-se, se o concessionario tem ou não direito a exigir indemnisações, depois que a palavra auctorisada do nobre ministro das obras publicas fez ver, que o caminho seria começado nos pontos mais dificeis, onde o paiz exigisse grandes movimentos de terra. E com tudo Ovar é um terreno que apresenta pequenas depressões, e em que as obras d'arte são de pouca monta!

Mas na questão financeira propriamente dita, é que as coizas mais se complicam. Dividiram-se os contribuintes em classes, e a cada uma d'ellas foi lançada uma verba para as despezas do estado. Quando o officio ou arte fosse tão insignificante, que individualmente pouco avultasse o imposto, o ministro, prevenindo a hypothese, decretou a *agremiação*, sendo a distribuição da contribuição feita por grupos, a fim de todos pagarem para os encargos do thesouro. Nem as palmilhadeiras escaparam ás vistas prespicazes do fisco; e como de per si não podessem satisfazer o imposto, agremiaram-as, a fim de as poderem tributar, como se fora uma associação.

Nenhum genero, por mais insignificante, e pouco rendoso, poude escapar á penetração do illustre ministro da fazenda. Tudo contribue, não na proporção dos interesses que auferem as classes, mas segundo as taxas marcadas em outras nações, em que o desenvolvimento material é, por assim dizer, a força motora da prosperidade publica, e do progresso das industrias.

Depois, quem ha ahi que não lastime a posição do sr. ministro da justiça, depois que o negocio da moeda falsa veio resolver muitos problemas difficeis, e a carta do juiz de direito d'Arganil, publicada na imprensa, desvelou os intuitos do sr. Ferrão, que até ahi passara por um homem probo e honesto?

Já que fallamos na correspondencia do sr. Motta, não podemos abster-nos de lhe juntarmos algumas considerações.

O juiz d'Arganil arguiu o governo de não perseguir os criminosos, sendo com elles conivente, e violando o que é expreso na legislação criminal do paiz. Até que ponto é exacta essa accusação não o sabemos nós. E' certo, porém, que um magistrado independente pela sua categoria, depois de haver aplicado o caustico á face do ministro, dirigindo-lhe o officio mais acre e offenssivo, que se tem escripto a um superior, não duvidou submettel-o depois ás provas publicas, estampando-o na imprensa. Este assumpto mereceu as honras da discussão na camara dos deputados. O ministro balbuciou a defeza, condemnando o juiz que assim havia ultrapassado as balisas da sua auctoridade, irrogando uma injuria ao governo ao tornal-o cumplice com os grandes criminosos. A justificação do ministro, segundo a maioria, foi ter o sr. Ferrão mandado instaurar processo contra o juiz desobediente, vindicando a honra do governo, manchada pelas accusações desassistidas de prova de uma auctoridade encarregada de administrar justiça em nome da lei.

Não basta só o que disse o sr. ministro da justiça. Prevaricou o funccionario? Se prevaricou, porque se acha ainda no exercicio de suas funcções? Se é um calumniador, como o sr. Ferrão o malsinou, porque não foi suspenso, a fim de deixar desaffrontados os tribunaes, a quem incumbe julgal-o?

Ha aqui um dilema, que convem tornar bem saliente. Ou o juiz calumniou o ministro, apresentando-o como culpado n'um crime de lesa-justiça e de lesa-moralidade, quando a sua innocencia o escudava, e punha o seu caracter a coberto de toda a suspeição; ou o ministro calumniou o juiz, fazendo ver que são verdadeiros os boatos que ácerca da moeda falsa se tem propalado, e são offensivos para o seu caracter. Em qual das pontas devemos pagar, se o procedimento de s. ex.ª é tão contradictorio — pois declarando na camara que o juiz ia ser posto em acusação, ainda até hoje não foi suspenso, nem houve contra elle procedimento algum?

Em taes casos não devemos supor, que foi o ministro que calumniou o juiz, aproveitando o ensejo de o acusar n'um tribunal, em que elle não podia levantar a sua voz, em que havia juiz e acusador, mas onde o acusado não podia apresentar-se, e apellar da sentença?

A comarca por onde o processo deve correr é a d'Arganil; e consente-se que ainda esteja ali em exercicio um magistrado, sobre cuja moralidade se vae conhecer, affrontando-se por este modo as consciencias de muitos que poderiam depor a verdade, se por ventura não os acobardasse a presença do juiz, e que assim hão de faltar á verdade, porque receiam comprometter-se!

Que situação, e que ministros. Não ha seriedade, nem dedicação, nem verdadeiro interesse nas questões mais graves e peremptorias. E' tudo hypocrisia ou cynismo. Se por um lado se pretende lisongear os que ainda pugnam sinceramente pelos melhoramentos moraes e materiaes do paiz; por o outro faz-se gala do sambenito, e tripudia-se no estrado da immoralidade, agitando em convulsos movimentos o tyrso de bachante!

O escandalo continua a ser a ordem do dia da situação. *Quosque tandem abutere patientia nostra?*

DIVISÃO TERRITORIAL.

Uma vez ainda mais nos vamos occupar da ultima divisão territorial; dessa divisão iniqua, leonina, desigual, e monstruosa.

Já temos dito bastante em geral e em especial; já nos fallece a coragem; já nossa voz está rouca de gritar no deserto; mas em quanto o bafo da vida nos alimentar, e em quanto a prepotencia reinar e fechar os ouvidos aos lamentos do povo, havemos continuar nossa tarefa, e atormentar esses espiritos, que, para seu goso, e para seus fins, despresam o direito, e calcam aos pés a razão e a justiça!

Os poderes da terra, bem o sabemos, não escutam por ora nossas queixas, não reconhecem nossas necessidades, não attendem nossos direitos, não nos fazem justiça.

Não desesperemos contudo.

Hoje, filhos espurios da patria, ilotes na nossa terra, escravos da prepotencia, só nos julgam aptos para instrumentos e meios de satisfazer paixões mesquinhas.

Não nos consideram, como pessoas, consideram-nos, como couzas.

Amanhã talvez que o sol da justiça raie brilhante, e que por ventura a nossa liberdade e os nossos direitos nos sejam restituidos.

Nada ha permanente sobre a terra.

Tudo quanto existe sobre a terra, é limitado, e tudo quanto se apresenta aos nossos sentidos, tem de soffrer a sua transformação. As gerações succedem-se, e tudo na ordem phizica e moral segue o seu destino, — a sua naturesa particular. No momento em que uma cousa tem percorrido o estadio marcado á sua duração, segundo a sua natureza, logo outra da mesma ou d'outra especie vem occupar o vacuo, e enfileirar-se na ordem da creação.

Esta ordem admiravel do universo estabelecida pelo unico ser infinito, pela summa intelligencia do principio, meio, e fim de todas as cousas, por Deus creador do ceu e da terra, não se perturba no grande curso dos seculos, nem soffre alteração alguma no seu movimento continuo.

O mundo move-se; o movimento é a vida, e o estacionamento é a morte

No mundo phisico e no mundo moral as leis dos homens acabam, e se reformam.

O homem, a quem por sua naturesa e complicada construcção apenas toca um atomo na roda immensa dos seculos, não póde marcar um ponto fixo na grande linha, que o tempo indifinido tem a atravessar. O homem, como ser finito, não pode nas suas obras fixar o sello da perpetuidade.

A creação d'um ser finito ha de necessariamente ser finita.

O homem não é Deus. Os conselhos dos homens mudam; e mudam muitas vezes, mais depressa do que se julga.

Os nossos soffrimentos hão de portanto ter limites.

Nem sempre ha de reinar o odio, a malquerença, a inveja, e a intriga. A luz, embaçada actualmente pela procella, ha de um dia romper a escuridão, e a verdade, filha do ceu, hade sair brilhante do meio das trevas.

A nossa esperança funda-se pois não só na ordem da naturesa, mas na ordem dos factos humanos.

Temos por tanto esperança de ser ainda revista, nos nossos dias, a ultima divisão territorial, e de serem attendidos nossos direitos nessa futura reforma, tão precisa, e tão desejada.

O ministerio actual, que se occupa de importantes medidas reformistas, ha-de, por força de necessidade, reconhecer, que, sem uma boa divisão territorial, as suas reformas serão na maior parte nullas, e que não poderão ser proficuas, nem bem executadas, por causa da exorbitancia da ultima divisão.

A's grandes extensões de districtos, comarcas, e concelhos segue-se a falta de conhecimentos especiaes das localidades, a falta de execução das leis, o nepotismo, a arbitrariedade e despotismo.

Os extensos e desproporcionados limites para o exercicio dos delegados do poder não unem, e ligam o pensamento dos governantes com os governados, separam e quebram as cadeias da machina governativa, oxydam-lhe, e emperram-lhe as molas, e as leis da sociedade, ou são letra morta, ou focos d'immoralidade.

Um governo para ser bom governo deve, como um bom pae de familia, ter debaixo da vista os seus subditos, vigiar as suas leis, e fazer-lhes dar o devido cumprimento.

Um governo, quanto mais em contacto com os governados, tanto mais forte e proficuo para a sociedade.

Uma sentinella não conhece as operações do inimigo, senão até onde abranger a sua vista; e o governo e os seus delegados não são outra couza mais do que sentinellas das leis da sociedade.

Não é por tanto boa e proveitosa para a sociedade a divisão territorial, que, excedendo os justos limites, marca longas distancias para o exercicio dos delegados do poder, e para o exercicio dos direitos e obrigações dos cidadãos.

As nossas queixas fundam-se principalmente nesta rasão.

Nós — os habitantes das Serras d'Estrella, Colcorinho, e Acôr, e da Ribeira d'Alva — temos, como nenhuns outros povos, sido desconsiderados, esquecidos para o bem, e esmagados com o mal, pelos poderes do estado.

Não gozamos os beneficios da sociedade, supportamos apenas os seus encargos.

Não temos auctoridades, que vellem sobre os nossos direitos, temos só auctoridades, que lá de longas distancias nos vem obrigar á obediencia, ao tributo, e ao cumprimento dos nossos deveres.

Não negamos a nossa obrigação, não queremos estar fora da sociedade; mas tambem a sociedade deve respeitar e garantir nossos direitos, e não nos julgar fora do seu gremio.

No entanto a ultima divisão territorial parece que, relativamente a nós, só foi delineada e operada para nos impôr deveres, coarctar direitos, e tirar commodidades.

Olhe-se para a nossa antiga e ultima divisão territorial.

Os nossos profundos valles, e as nossas altas serranias continham até 1836 treze concelhos — Coja, Villa Cova Sub-Avô, Avô, Louroza, Villa Pouca, Feira, Penalva d'Alva, Sandomil, Villa Cova a Coelheira, Valerim, Loriga, Vide, e Fajão. Comprehendiam estes treze concelhos uma extensão de vinte e quatro kilometros de nascente a poente, e egual extensão de norte a sul; ou uma area de quinhentos setenta e seis kilometros quadrados. De todos aquelles concelhos, excepto Coja e Villa Cova Sub-Avô, se tinham formado até á ultima divisão territorial quatro concelhos — Avô, Sandomil, Loriga, e Fajão, que comprehendiam uma area de quatro centos e trinta e dous kilometros quadrados, toda accidentada por cauza dos baixos valles, e altas serranias, e que continham nas villas e povoações da Ribeira d'Alva e das Serras uma população excedente a vinte e cinco mil almas.

FOLHETIM.

Resposta do conde de Cavour á nota de Thouvenel com relação á questão italiana.

(Continuado do n.º antecedente)

Ao cavalheiro Nigra, encarregado dos negocios em Pariz.

A Sardenha póde ainda, por deferencia pela França, acceital-as no que lhe diz respeito, com o fim de fazer cessar um estado precario tão cheio de perigos e tão contrario aos seus interesses. Mas não se póde duvidar de que essas propostas encontrariam na Toscana e na Romania as mais graves difficuldades, que o governo do rei se não póde lisongear de vencer.

Os povos d'aquelles paizes são regidos ha mais de oito mezes por um governo nacional que soube conciliar o mais ardente patriotismo com um notavel espirito de moderação e de prudencia. Esta conduta, a que mr. Thouvenel se dignou fazer justiça no seu despacho ao marquez de Moustier, tem valido aos povos da Italia Central os elogios da Europa inteira. D'aqui resulta que o sentimento do direito de dispôr actualmente da sua sorte se desenvolveu muito entre elles. Este sentimento fortaleceu se, por consequencia, pelas seguranças formalmente repetidas pelo governo do imperador, de que não permittiria nunca que qualquer regimen particular lhe fosse imposto pela força; adquiriu um poder irresistivel em consequencia da publicação das quatro propostas inglezas, das quaes as duas primeiras, acceitas sem reserva alguma pela França, estabelecem de uma maneira peremptoria o principio da não intervenção.

Em presença de um similhante estado de coisas, a Sardenha deve limitar-se a transmittir aos governos da Italia central as propostas da França, sem lhes deixar ignorar nenhum dos motivos que teem guiado o governo do imperador, depois das mais pensadas reflexões, a consideral-as como a solução mais propria para assegurar a manutenção da ordem, conciliando os interesses da Italia com as exigencias da Europa.

Tambem não é provavel que aquelles governos depois do suffragio popular tomem sobre si a responsabilidade de uma resolução tão grave, e que decide da sorte nas povoações. Julgar-se-hão naturalmente no dever, assim como foram convidados a fazel-o pela quarta proposta ingleza, de consultar a nação de maneira que se obtenha uma manifestação dos seus votos tão completa e tão notavel quanto seja possivel. Para esse fim, adoptarão talvez o meio do suffragio universal e directo, como aquelle cujo resultado póde ser menos contestado.

A communicação de que vos fallo ha de ser feita hoje mesmo tanto a mr. Farini como ao barão de Ricasoli. Se o governo francez julga necessario dever completal a por meio de argumentos ou de considerações, que se appliquem particularmente, ou na Toscana ou na Romania, apressar me-hei a transmittir-lh'os lealmente, convidando os a dar-lhes o gráo de publicidade que mr. Thouvenel julgar conveniente.

Todavia, creio dever fazer notar, que, se se apresentasse a proposta relativa á Romania debaixo da formula que indica o despacho de mr. Thouvenel, expor-se-hia a vêl-a regeitar quasi unanimemente pelos romanholos. Pela sua parte, o santo padre faria a essa proposta um acolhimento menos favoravel ainda, do que se tratasse da separação absoluta d'aquellas provincias.

A idéa de um vocariato, implicando-a de uma ingerencia directa da côrte de Roma na administração interior, encontraria nas populações d'aquelles paizes uma absoluta resistencia. Seria impossivel fazel a acceitar de outra maneira que não seja pela força. Suggeita á prova de suffragios populares esta proposta não encontraria quasi resistencia alguma. A este respeito não poderia dar a menor especie de duvida.

E além d'isso é evidente, que o santo padre não poderia acceitar esta combinação, comquanto fosse inspirada pelo desejo de garantir os seus direitos, e de não diminuir a alta posição que occupa na Italia. Effectivamente o que até agora tem empedido que a santa sé consinta, não direi em medidas que deviam necessariamente restringir o seu poder soberano, mas nas reformas que lhe foram aconselhadas por toda a Europa, é o receio de incorrer na responsabilidade dos actos, que, sendo conformes aos principios em vigor na maior parte dos paixes civilisados, poderiam trazer comsigo algumas consequencias contrarias aos preceitos da moral religiosa, de que o soberano pontifice se considera, com justo titulo, o supremo guarda. Um facto muito recente vem em apoio d'esta asserção. Quando a França, desejando pôr um termo á occupação de Roma convidara á santa sé a formar por instancias das mais potencias europeas, um exercito nacional, respondeu se-lhe, que o santo padre não poderia admittir o recrutamento, porque repugnava á sua consciencia sujeitar a um celibato, mesmo temporario, um grande numero de seus subditos.

A instituição do vicariato não triumpharia d'estes escrupulos. O santo padre considerando se como indirectamente responsavel dos actos do seu vigario, não quereria de certo deixar-lhe a liberdade de acção necessaria, para que a combinação proposta tivesse um resultado util.

Penso que a França propondo se assegurar ao santo padre certas vantagens, e conservar-lhe a alta soberania politica, o seu fim seria saber, com menos difficuldade, se a annexação se fazia debaixo da reserva expressa, da parte do rei da Sardenha, de negociar com a santa sé, e de obter o seu consentimento para o novo estado de coisas, mediante certas obrigações que s. m. contrahiria com ella. Estas obrigações consistiriam no reconhecimento da alta soberania do papa, no compromisso de concorrer, mesmo por meio das armas, para a manutenção da sua independencia, e de contribuir com uma quantia certa, para as despesas da côrte de Roma.

Segundo estas considerações, que não podem escapar a mr. Farini, é possivel que para obter uma manifestação mais sincera do voto dos povos, o governo das Romanias não faça mensão expressa do vicariato na proposta, que vae submetter ao suffragio universal.

Se comtudo, mr. Thouvenel o julgasse de outra maneira, penso que mr. Farini não apresentaria difficuldade em offerecer a formula, para o voto que deve emittir se de accordo com o despacho, que mr. Thouvenel me communicou.

A proposta relativa á Toscana, não podendo dar logar a equivoco algum, abstenho-me de qualquer observação, quanto a formula em que deverá ser apresentada ao voto popular.

Quaesquer que sejam as respostas que os estados da Italia central hajam de emittir, o governo do rei declarou antecipadamente que as acceitava sem reserva.

Se a Toscana se pronunciar pela conservação da sua autonomia, mediante a formação de um estado separado, a Sardenha não só se não oppõe á realisação dos seus votos, mas contribuirá francamente para vencer os obstaculo que esta solução possa encontrar, e para prevenir os inconvenientes que d'ahi se podessem derivar.

Da mesma maneira obrará para com a Romania, e para com os ducados de Parma e de Modena.

Mas se, pelo contrario, aquellas provincias manifestarem mais uma vez de uma maneira notavel a firme vontade de estarem unidas ao Piemonte, não poderemos oppor-nos a isso por mais tempo.

No estado actual da opinião publica um ministerio que se recusasse a um novo pedido de annexação, sanccionado por uma segunda votação popular da parte da Toscana, não só não encontraria mais apoio algum no parlamento, mas seria bem depressa derribado por um voto unanime de censura.

Acceitando antecipadamente a eventualidade da annexação, o governo do rei toma sobre si uma immensa responsabilidade.

As declarações formaes contidas no despacho de mr. Thouvenel ao barão de Talleyrand tornam, como elle sabe, muito mais graves os perigos que esta medida pode trazer comsigo; se não recuar diante d'ellas é porque está convencido de que, regeitando o pedido da Toscana, não só o gabinete, mas o proprio rei Victor Manuel perderiam todo o prestigio, e toda a auctoridade moral na Italia, e que provavelmente ficariam reduzidos a não ter outros meios de governar senão pela força. Antes de comprometter d'esta maneira a grande obra da regeneração, pela qual a França fez tão gloriosos sacrificios, a honra e os proprios interesses bem entendidos do nosso paiz aconselham o rei e o seu governo a exporem-se ás mais perigosas eventualidades.

Ouso lisongear-me de que mr. Thouvenel apreciará os motivos que nos obrigam a seguir a linha de conduta que acabo de traçar, e que quanto mesmo elle persistisse em acreditar, que vamos em um caminho errado, se dignará fazer justiça aos sentimentos, que nos impedem de conformar-nos inteiramente com os conselhos, que proveem de um governo pela qual estamos habituados a ter tanta sympathia como deferencia

Depois de haver exposto com inteira franqueza as intenções do governo do rei, julgo dever, antes de concluir este despacho, accrescentar algumas reflexões a respeito da proposta feita para dar á Toscana a sua autonomia, á qual o ministro dos negocios estrangeiros de França parece ligar uma grande importancia.

Mr. Thouvenel receia que uma muito grande extenção da Sardanha tornaria a tarefa do governo do rei mais difficil, expondo-o a ser arrastado pelos partidos extremos, que já não encontrariam um sufficiente antidoto nas tradicções monarchicas e nos instinctos conservadores das antigas provincias do Piemonte. Confesso que eu não poderia partilhar d'este receio. Se a annexação da Italia Central tiver logar, a Toscana será provavelmente a provincia que mais ha de fortificar o elemento conservador e liberal. A constituição da propriedade, os costumes dos habitantes, as tradições historicas, tudo concorre para dar n'aquelle paiz uma notavel superioridade ás opiniões rasoaveis, e aos partidos moderados. Os acontecimentos de 1848, e mais ainda aquelles que se succedem ha um anno, provam que a grande maioria dos toscanos sabe ligar a um vivo patriotismo, um sentimento de ordem muito pronunciado; e por conseguinte, se elles se unirem a nós fortalecerão o nosso edificio constitucional em vez de o enfraquecer.

Teria a annexação da Toscana mais graves inconvenientes, apresentaria ella mais perigos com relação á politica exterior? Não ousária eu contestal-o, se tivesse a escolher entre a annexação e a restauração da dynastia de Lorena. Estou certo de que, se realizasse esta ultima solução, a Austria a acceitaria sem difficuldade, e receberia immediatamente a sancção da Europa

Mas um principe livremente eleito encontrará as mesmas repugnancias em Vienna, e excitará mais objecção em S. Petersburgo e em Berlin, do que se Victor Manoel reunir a Toscana aos seus estados.

Se pois se impozesse aos toscanos um principe contra a sua vontade, creavam-se immensas difficuldades inferiores, sem nenhuma compensação pelo que toca á politica exterior.

(*Continua*)

Não obstante a sua elevada população, as suas communicações naturaes, as suas relações, a sua situação especial, os seus habitos e costumes, os seus direitos e commodidades, estes quatro concelhos limitrophes, e irmãos foram na ultima divisão territorial d'um só golpe suprimidos e incorporados nos tres actuaes concelhos de Cêa, Oliveira do Hospital, e Arganil ! ! !

Eis aqui a bem pensada e bem elavorada divisão territorial ! Eis aqui como se attenderam os direitos e commodidades destes povos ! !

O governo da regeneração, falho de conhecimentos topographicos, deixou-se illaquear de falsas informações, e sem sciencia, nem consciencia alçou o cutello, supprimio concelhos, e desmembrou povos e familias, que a historia, a razão e a justiça aconselhava a conservar intactos.

Nunca deixaremos de censurar este seu acto.

Os seus effeitos duram, e, emquanto durarem, combateremos a sua cauza.

Nós vemos, que os tres concelhos de Cêa, Oliveira do Hospital, e Arganil tem todos, por dous lados, uma grande e demasiada extensão, e pelos outros dous lados uma pequena e insignificante extensão.

Nós vemos, que os pobres habitantes das serras para assistirem aos conselhos de familia, para deporem como testemunhas, para pagarem suas contribuições, e em fim para exercerem seus direitos e cumprirem suas obrigações nas sedes dos actuaes concelhos, gastam dous e tres dias, e se cançam em subir e descer altas e escabrozas montanhas.

Nós vemos, que as contribuições lhes tem sido duplicadas para alliviar outros povos, e que, nas suas questões, as custas dos processos sobem, por cauza dos caminhos, a quantias espantosas.

Nós vemos os males, e ouvimos todos os dias as queixas dos povos.

Magoam-nos os seus lamentos.

O duro açoite, com que os poderes publicos tem verberado estes povos pacificos e ordeiros, ou teve origem na crassa ignorancia do estado phisico do terreno, ou brotou da perversidade do coração desses homens, que se comprazem com as torturas do povo, e que lhe desejam sorver a ultima gota do sangue.

Homens livres, sabios, e prudentes não entraram n'esta obra da iniquidade.

A politica, a razão, a lei, e a justiça não aconselhavam uma medida tão despotica, e tão arbitraria.

Não houve exame, não houve estudo.

A força dictou a lei.

Maldito o homem, que, investido dos poderes da sociedade, se deixa dominar das paixões ignobeis, e se esquece dos seus mais sagrados deveres.

O povo não é uma couza do dominio e posse dos grandes da terra, é uma entidade moral, que tem direitos e obrigações.

Os tempos da escravidão acabaram.

Nós do alto desta tribuna do povo protestamos contra o facto iniquo, despotico, e arbitrario da ultima divisão territorial, e proclamamos aos povos a defeza dos seus direitos.

Nós declaramos irrita e nulla a ultima divisão territorial, não só porque nascendo d'uma delegação dos nossos constituintes, e não tendo estes poderes para delegar, excederam os limites do seu mandato, mas principalmente porque tendo, em vista da lei de 2 de janeiro de 1855, sido o poder executivo auctorisado pelo poder legislativo para corrigir nos districtos administrativos, onde se havia operado a anterior divisão territorial, *o que se mostra d'absoluta necessidade*, e tendo-se na Ribeira d'Alva e serra d'Estrella feito aquella anterior divisão, o poder executivo, não cumprindo aquelle preceito da lei, uzurpando o direito das camaras legislativas, calcando aos pés a carta constitucional, e servindo-se d'uma auctorisação particular como se fosse geral, escravisou, e tirou aos povos da serra e Ribeira d'Alva as suas regalias e as suas commodidades, supprimindo d'um só golpe os quatro concelhos limitrophes Avô, Sandomil, Loriga e Fajão ! !

Delegados do povo, ouvi as queixas do povo.

Deputados da nação portugueza defendei as vossas immunidades, e as vossas regalias; defendei os vossos direitos e os de vossos constituintes; arrancae estes povos das garras do despotismo; restitui-lhes as suas commodidades, e as suas regalias.

Salvae-nos.

J. B. Coelho,

Projecto de lei do sr. deputado Lopes Branco apresentado em sessão de 26 de fevereiro ultimo.

N.º 10—L.

Senhores.—Venho offerecer á vossa consideração uma lei importante, a qual, ao menos, deveis attribuir ao zêlo com que não tenho deixado perder o fruto da experiencia que tenho, do estado em que se acha a organisação judicial do paiz Este ramo da administração publica exige uma reforma completa e radical; e quem negasse esta verdade, negava o que a evidencia mais clara está patenteando aos olhos de todos.

O projecto que vos apresento é extenso; e explicar as suas diversas disposições, era consumir tempo de que preciso para outros trabalhos, e que a vossa sabedoria me dispensa.

Empenhei-me especialmente no trabalho que submetto á vossa consideração, em adoptar todas as medidas que, ha muito tempo, estou convencido que são necessarias, para fazer que os membros do corpo judicial, e os empregados a quem está commettido o serviço de que dependem as decisões d'este poder do estado, guardassem os limites das suas respectivas posições: administrassem justiça com imparcialidade respeitassem os superiores da sua hyerarchia, os abusos se prevenissem, quando os houvessem não deixassem de ser punidos, as partes podessem confiar na rectidão dos juizes e dos tribunaes, e as causas julgar-se sem delongas.

Achareis no projecto que vos submetto disposições demasiado singulares. Proponho augmento de juizes crimes em Lisboa e Porto, alguns privativos, e numero maior das comarcas do reino, e ordenado para alguns escrivães Não vos deixeis levar da impressão que hão de causar-vos estas providencias. Meditai-as, para as avaliardes; e confiae no entanto na profunda convicção da necessidade, com que vol-as proponho; que ainda me ficá o pesar de não lhes dar a extensão que deviam ter, mas que alcançarão com o tempo.

A despeza porém da organisação que vos proponho, não é que ha de embaraçar-vos no acolhimento com que honrareis o projecto que vos proponho; porque junto a elle vereis que, por meio de medidas correspondentemente economicas, a despeza da organisação que submetto á vossa consideração não passa de insignificante e quasi nulla,

E por outra parte vereis, que eu mesmo me submetto, a mim e aos tribunaes a que pertenço, á fiscalisação, que é de absoluta necessidade que se adopte, e que a carta exige, para que o poder judicial possa ser efficazmente a garantia poderoza da honra, da vida e da fazenda dos cidadãos; e que além d'isto, certo por interesses que estavam a caber-me em poucos annos, propondo a revogação da lei aonde elles se acham consignados, movido da convicção que tenho, de que n'isso dou ao paiz mais uma segurança, com que deve confiar na boa administração da justiça.

Submetto pois á vossa approvação o seguinte.

PROJECTO DE LEI.

Artigo 1.º As relações de Lisboa e Porto compor se hão cada uma de dezeseis juizes proprietarios, e dois supranumerarios.

E' supprimida a relação dos Açores.

Art. 2.º Cada uma das relações do reino será dividida em tres secções pelos respectivos presidentes, das quaes duas julgarão os processos civeis, e uma os crimes exclusivamente fazendo cada uma d'ellas uma sessão por semana

Art. 3.º As secções de cada relação se denominarão, a saber: duas, primeira, e segunda *mesa do civel*, e a terceira *mesa do crime* Os desembargadores das mesas do civel serão transferidos, de dois em dois annos, para a do crime, e os d'esta para aquellas pelos respectivos presidentes, de fórma que n'esta epocha todas as mesas se formem na sua totalidade de desembargadores das outras

Art 4.º Junto de cada relação serve um procurador regio e dois ajudantes. Cada ajudante vencerá 800$000 réis de ordenado Junto de cada procurador regio serve um secretario, e os demais empregados de que actualmente se compõem a secretaria da procuradoria regia.

Art 5.º O procurador regio serve na *mesa do crime*, e os seus ajudantes cada um na sua *mesa do civel*

Art. 6.º No impedimento dos desembargadores proprietarios, serão chamados os supranumerarios, pela ordem em que estiverem, e conforme o serviço que antecedentemente houverem feito. Quando os desembargadores supranumerarios não forem sufficientes para preencherem os logares dos proprietarios impedidos, os presidentes os supprirão com os não impedidos das outras secções.

Art. 7.º O ordenado do presidente de cada relação é de 2:000$000 réis e o de cada desembargador supranumerario de 800$000 réis.

Art. 8.º Aos presidentes das relações compete conceder licença por quinze dias aos desembargadores com causa justificada.

Art. 9.º Os presidentes das relações são obrigados, debaixo da sua immediata responsabilidade, a propor ao governo a aposentação dos desembargadores que se impossibilitarem de julgar por incapacidade physica ou moral, e por avançada idade.

Art. 10.º Os presidentes das relações poderão emprazar os escrivães e officiaes de justiça do seu respectivo districto, e censural-os pessoalmente perante o tribunal, ou suspendel-os e propor ao governo, se for caso d'isso, a sua demissão, fazendo-lhes para esse fim o processo necessario, com os documentos que a justifiquem.

Art. 11.º Quando os juizes de primeira instancia faltarem ao respeito que devem aos tribunaes superiores, nas respostas que derem aos recursos que delles forem interpostos, ou em discursos publicos, quando exercerem as suas funcções, os desembargadores os censurarão por accordam e os poderão emprazar, para serem censurados perante o tribunal; e, se o caso for de gravidade, poderão determinar por accordam que, juntos os precisos documentos, se remetta tudo ao governo, para mandar instaurar contra o juiz o competente processo.

Art 12.º Em cada uma das relações haverão livros especiaes, para nelles se lançarem as censuras e os procedimentos que ficam ordenados pelos artigos antecedentes contra os juizes de primeira instancia e escrivães e officiaes de justiça, dos quaes os presidentes remetterão todos os annos certidões ao governo, para os effeitos devidos

Art. 13.º Haverá mais em cada uma das relações um livro, aonde o tribunal mande por accordam, que seja lançada a nota de alguma sentença ou despacho evidentemente inepto ou proferido com flagrante violação da lei por juiz de primeira instancia, de cujos registos o respectivo presidente dará conta ao governo, para os effeitos convenientes.

Art. 14.º Haverão junto de cada relação dois advogados nomeados pelo governo, para defensores dos réus crimes, que servirão tambem de curadores dos que forem menores, com o ordenado cada um de 200$ rs.

Art 15.º É prohibido ser advogado, procurador, e até mesmo solicitar, em todas as instancias e tribunaes, nas causas em que seja juiz, pae, sogro, irmão, cunhado, ou parente até ao quarto grau.

Art. 16.º Perante as relações só podem haver vinte procuradores agentes, que serão admittidos por concurso, e com previo exame perante o respectivo presidente, por quem serão nomeados

Art. 17.º Aos procuradores agentes sómente é permittido solicitar, e lhes é prohibido fazer requerimentos e allegados, que sómente serão feitos ou mandados escrever por advogados e por estes assignados

§ unico. E' applicavel a disposição deste artigo a todos os juizes e tribunaes.

Art. 18.º Junto de cada relação um dos quatro escrivães será privativo do crime, e vencerá 700$000 reis de ordenado, alem dos salarios que lhe pertencerem.

Art. 19.º E' prohibido aos escrivães de todos os tribunaes e juizes ter fieis, e estes ao seu serviço menores de vinte e cinco annos; e sómente empregarão e consentirão na passagem dos feitos para fóra do seu cartorio e na cobrança delles, homens honestos e de reconhecida probidade.

Art. 20.º Os recursos que se interporem para as relações se remetterão em subscripto fechado e lacrado ao respectivo presidente, a quem serão apresentados em mesa nos dias de sessão do tribunal; e só elle os abrirá, ou fará abrir na sua presença pelo guarda mor, e perante si lhe mandará numerar os processos, e que se distribuam.

Art 21.º As partes que não prepararem os seus recursos, ou não juntarem procuração aos autos, trinta dias uteis depois de distribuidos, serão apregoadas na primeira sessão seguinte da mesa, aonde tiverem pertencido, lançadas, e os recursos julgados peremptoriamente desertos e não seguidos.

Art. 22.º Os autos cobrar-se-hão dos advogados, primeiro com um mandado de cobrança para que os entreguem estando despachados, e, não o estando, para que os despachem e os entreguem dentro de tres dias improrogaveis, findos os quaes se passará mandado de captura

Art 23.º Passados os prasos legaes para as partes arrasoarem, ou tenham ou não tenham juntado procuração, se continuarão os termos ulteriores, como se o houvessem feito, sem por nenhum motivo por mais allegado que seja, ou fundado pareça esses prasos se alterarem, e se lhes conceder arrasoarem

Art. 24.º A parte que juntar procuração, fóra do praso em que devia fazelo, toma o processo no estado em que se achar.

Art. 25.º Ou se tenha, ou não se tenha juntado procuração, não se fará mais citação nem intimação alguma ás partes, depois do recurso ter sido distribuido no tribunal; devendo reputar-se intimadas de todos os termos e dos despachos e do accordam que se proferirem, por virtude da intimação da remessa do qual, para esse fim, se fará com todas as formalidades legaes.

§ unico São exceptuadas as intimações, para qualquer acto que seja ordenado pelo tribunal, ou requerido por algumas das partes, como são louvações, vistorias, exames e outros que exijam comparecimento, ou para se fallar a artigos que tenham contestação.

Art 26.º Nenhum desembargador poderá demorar qualquer processo em seu poder, ainda mesmo que seja para tencionar, mais do que quarenta dias, sem justa causa de impedimento legitimamente comprovada, e pela demora além d'aquelle praso, ficará responsavel ás partes, pelos prejuizos que d'ella lhes resultarem.

Art. 27.º O vencimento nas relações faz se tanto nas causas civeis como nas crimes, e em todos os recursos, por tres votos conformes.

Art. 28.º Nas causas crimes em que houverem reus menores são seus curadores os advogados que ficam creados pelo artigo 14.º da presente lei, e cessa por isso a nomeação d'elles pelo relator, e, nas civeis em que tambem os houverem, ficam sendo curadores os advogados, que forem constituidos pelos tutores, ou pessoas que os representarem.

Art. 29.º Os escrivães das relações são obrigados a fazerem conclusos os recursos, que lhes forem distribuidos, tanto civeis como crimes, dentro de cinco dias, contados d'aquelle em que tiver sido feito o preparo.

§ unico. Nos outros termos ulteriores, os autos os seguirão sempre dentro de vinte e quatro horas, contadas da data em que tiverem saido da conclusão, ou sido recebidos de outra parte no cartorio. A demora, alem deste praso, e daquelle que fica estabelecido n'este artigo, será punida com a pena de censura, simplesmente por accordam, ou tambem perante o tribunal, e multa de 10$000 até 30$000 rs., impostas ambas estas pennas, ou por officio dos desembargadores, ou a requerimento da parte que se sentir prejudicada com a demora

Art. 30.º Em todos os recursos que subirem ás relações, as nullidades ficam reduzidas unicamente áquellas, na presença das quaes os desembargadores declararem por accordão, que são substanciaes, e que ellas influem de tal modo na decisão da causa que, em quanto não forem suppridas, não podem julgar o recurso.

Art. 31.º Fica restabelecida a legislação anterior á carta de lei de 18 de 1855, para effeito dos processos crimes serem continuados com vista ás partes, sómente para se tirarem apontamentos, e se lhes pôr o visto

Art. 32.º Se os advogados faltarem ao respeito que devem aos desembargadores nas suas allegações escriptas ou oraes, o tribunal os censurará por accordam, e, se for caso para isso poderá suspendel-os até seis mezes, e impor-lhes uma multa de 50$000 até 200$000 rs

Art 33.º Ficam abolidos todos os emolumentos dos desembargadores, ainda mesmo os que lhes pertencem para vistorias e exames, e as assignaturas com que os recursos se preparam, marcadas pela tabella actual, se elevarão a mais uma terça parte, para entrarem em cofre, e serem distribuidas no fim de cada mez, pelos juizes de todas as tres mesas

Art. 34.º Os juizes ordinarios e os juizes eleitos ficam extinctos, e sómente haverão juizes de direito, e juizes de paz Em cada comarca serve um juiz de direito, e em cada julgado um juiz de paz.

Art 35.º Haverão até cento e trinta comarcas, alem das de Lisboa e Porto, no continente do reino. As comarcas serão formadas de um ou mais julgados, sem fracção de nenhum; e os julgados de uma ou mais freguezias, sem fracção igualmente de alguma.

Art. 36.º Nas comarcas de Lisboa haverá quatro juizes de direito, e na do Porto tres privativos, para conhecerem e julgarem os processos e crimes de policia correccional, os quaes se denominarão *juizes de direito do crime*.

Art. 37.º Haverão mais nas mesmas comarcas de Lisboa dois, e na do Porto um juiz privativo, aos quaes ficam pertencendo todas as attribuições orphanologicas, que se denominarão *juizes de direito dos orphãos*.

Art 38.º D'entre as outras comarcas do reino, o governo designará aquellas que forem de consideravel e conhecida importancia, e em cada uma dellas haverá um juiz de direito privativo, a quem pertencerá o conhecimento e julgamento de todos os crimes, e os de policia correccional, bem como as attribuições orphanologicas, os quaes se denominarão *juizes de direito do crime e orphãos*

Propostas de lei apresentadas pelo sr. ministro e secretario de estado dos negocios ecclesiasticos e de justiça, em sessão de 29 de fevereiro de 1860.

Senhores. — A ideia de propriedade tem passado na vida dos povos por tantas transformações, quantas teem sido as mudanças fundamentaes que a sociedade ha soffrido na sua organisação. A historia demonstra que a propriedade e a liberdade, estreitamente ligadas entre si, teem seguido os mesmos destinos, e sido ora reconhecidas, ora sacrificadas, sempre na mesma proporção. E' porque, da mesma fórma que a liberdade é o homem em acção, a propriedade é a acção do homem no passado: é a actividade humana convertida em serviços, identificada com a materia a que se applicou, e destinada a, por assim dizer, augmentar o homem, fornecendo á sua actividade novos meios de vencer os obstaculos, que a limitação das suas forças oppõe á perfectibilidade, para a qual tendem constantemente os seus esforços.

Seja qual fôr a latitude que queira dar-se a certos factos sociaes, é innegavel que a propriedade, collectiva em começo, se foi individualisando á proporção que a individualidade do homem adquiria consistencia no meio da sociedade, e que eram reconhecidos os seus focos de independencia. Condição necessaria para o desenvolvimento social, a propriedade tem representado sempre o caracter da personalidade, e supportado todas as alterações, pelas quaes ella tem successivamente passado.

Na infancia dos povos, quando o ser social absorvia o ser individual, a propriedade, acompanhando o homem neste estado, tomou a feição de propriedade social, a unica que se reconhece entre os povos primitivos.

A' proporção que as sociedades se foram emancipando, por cathegorias ou classes, a propriedade teve a mesma sorte, e d'ahi resultou a propriedade collectiva das tribus e das castas, na qual occupa um importantissimo logar a propriedade quiritaria dos primeiros tempos da nacionalidade romana.

A cada elemento da sociedade, que se foi destacando da absorpção social, correspondeu uma igual evolução na historia da propriedade. Quando o homem chegou á época em que a sua individualidade, sem se desprender do ser social a que pertence, conquistou uma existencia distincta, em que, a par do direito e do dever social, foi reconhecido e proclamado o direito e o dever individual, a propriedade adoptou o caracter que hoje lhe reconhecemos, e que serve de base ás modernas instituições sociaes.

Ao lado da historia da propriedade immovel, apresenta-se, acompanhando-a, o desenvolvimento progressivo que successivamente tem obtido o credito que sobre ella assenta: o qual, começando modestamente, quando a propriedade individual vacillava, ainda incerta, hoje assume as vastas proporções que se lhe descobrem á luz da historia economica dos povos modernos A sua feição primordial foi a tradição, ao principio real, e mais tarde symbolica. Esta conservando as formulas do respeito pelos primitivos principios, alliviou comtudo os povos dos embaraços que lhes causavam essas formulas do rigoroso direito antigo, e serviu de base ás instituições de equidade, que, mais tarde, se generalisaram, e constituiram uma das phrases mais importantes das instituições civis de Roma e das republicas gregas.

A inscripção patente na propriedade mostrava entre os gregos quaes eram os encargos hypothecarios que a oneravam. Era uma especie de tradição symbolica que se estacava da primitiva tradição real Praticado ainda antes de Solon, este regimen foi constantemente seguido, em quanto florescerão aquellas pequenas nacionalidades.

Nos primeiros seculos de Roma predominou igualmente o principio da tradição real, que, mais tarde, desappareceu tambem com a generalisação das formas de direito pretorio. Naquella primeira epoca os credores, não tendo acção directa sobre os bens, exerciam-na sobre a pessoa do devedor. Mas como este podia offerecer os seus bens como garantia ao credor, passavam elles para o seu dominio, e ao devedor só restava a clausula fiduciaria para a reemancipação dos bens cedidos.

Da transferencia do dominio passou-se mais tarde para a transferencia da simples posse pela fórma pignoraticia; mas os vicios do systema de direito restricto, e, por assim dizer, materialista, que provocaram o engrandecimento successivo do direito pretorio, fazendo com que se generalisassem as suas excepções até ao ponto de chegarem a constituir direito commum, fez-se igualmente sentir no systema de que nos occupamos. Aqui, á proporção que as transacções se multiplicaram desappareceu pouco a pouco o systema da tradição, e o substituiu o das hypothecas tacitas; primeiro em favor do senhorio para garantia da renda, e mais tarde generalisando o principio em favor de todos os credores, que por uma convenção quisessem obter um direito de preferencia sobre a propriedade do devedor. D'aqui proveiu o systema das hypothecas tacitas, geraes e judiciaes, e passou para as sociedades modernas o systema vicioso, mas bem desenvolvido, que, durante um grande numero de seculos, tem sido a base da legislação de muitas nações cultas.

As instituições sociaes dos tempos barbaros, e mais tarde da idade média, aferindo-se em muitos dos seus pontos pelos habitos dos primeiros povos, fizeram resuscitar em parte o primitivo systema da publicidade dos encargos que oneravam a propriedade immovel.

Explica-se perfeitamente como n'esta epoca, da mesma maneira que na primeira idade das sociedades os homens não consentiram em obrigar-se senão por meio de convenções, que pelas solemnidades exteriores de que eram revestidas feriam os seus sentidos, fixavam as suas recordações, e compromettiam publicamente a sua palavra. D'aqui nasceu a publicidade das hypothecas, do usufructo, das servidões, e do dominio da propriedade territorial A formalidade essencial foi a inscripção do encargo, e a prioridade da inscripção determinou a preferencia do direito.

Com a desmoronação do regimen feudal e admissão do direito romano em quasi toda a Europa, não foi ainda annniquilado por toda a parte o principio da publicidade Mantido pelas instituições municipaes em muitos pontos, conservou-se e conseguiu algumas vezes dominar n'aquellas partes onde prevaleceu o direito consuetudinario. Estes factos, porém, foram apenas excepções nos paizes meridionaes da Europa. Por toda a parte, onde o direito romano prevaleceu, o systema de publicidade foi sempre vencido e quasi sempre annniquilado

Só muito mais tarde em França, da iniciativa de um homem illustre, a quem a maior parte dos seus contemporaneos chamou innovador perigoso, partiram os primeiros esforços para resuscitar esse systema proscripto. Esse homem foi Colbert, que no systema organico das leis estabeleceu como base para a verdadeira theoria do credito predial a publicidade das hypothecas.

(*Continúa.*)

SECÇÃO DE COMMUNICADOS.

Necrologio.

Iustorum animae in manu Dei sunt, et non tanget illos tormentum mortis..... Sap. 3.

Não compete a vós, ó heroes profanos, a vós, que levados sobre soberbos, e magestosos carros, cingis brilhantes diademas, verdes e mimosas palmas, que alcançastes á custa dos triumfos de vossos rivaes, a vós, que entre os vivas e enthusiasmo d'um povo cruel vistes levantados á vossa immerecida gloria padrões fortes, e vans memorias, não compete, repito, o epitaphio, de que só é digno aquelle, a quem não por meio de um campo, adornado de matisadas rosas, e de floridos arbustos, o Omnipotente ensina o verdadeiro caminho, que nos deve conduzir ao céu: mas sim por entre os dispanhadeiros d'um monte, coberto d'abrolhos, e espinhos!.... quero dizer: a sorte, e a herança, que coube em partilha ás almas justas, não são os bens do mundo suas felicidades, ou prazeres; porém sim os trabalhos desta vida, e suas atribulações ! !.... Foi esta vereda, que seguiu aquelle justo, que fazendo dos divinos mandamentos a norma invariavel de sua vida, e firme em sua fé, sempre desprezou o mundo, e seus momentaneos attrativos: e conduzido pela verdade, que desde sua infancia jámais deixou d'acoutar no peito, nunca abuzou da miseria do indigente, nem tirou da oppressão do orfão e viuva desvalida o escandaloso titulo de sua gloria. Nada disso.... Por tanto esse justo, que sempre andou com a verdade, procurando a luz do Evangelho, para que suas obras não fossem occultas, achará no coração de Deus uma ternura maior, que a de mãe: será collocado nos tabernaculos do Altissimo: será alfim, como diz o grande Paulo, ornado da brilhante e gloriosa estola da imortalidade.

Foi no dia 21 do presente ás onze horas e meia da noute, que a morte, essa triste herança dos nossos progenitores, embainhando sua mortifera fouce, confirmou seus previlegios de inexoravel no nosso patricio e sincero amigo, o ill.mo sr. José da Cruz Pinto da Silva, que, estando já preparado com a constancia da sua fé, e escudado com os balsamos salutares da nossa religião, se lhe rendeu na presença de sua consternada esposa e filhas ternas, que jámais deixaram o leito da dôr, e que foram o deposito de seu ultimo e doloroso adeus, como já o eram de suas virtudes e qualidades, formando n'este momento fatal o quadro mais sencivel da religião do Crucificado, e capaz de despedaçar o mais duro coração !.... era este justo natural de Coimbra, porém desde ha muito residente em Lavos, theatro da sua beneficencia, sendo hoje por todos lamentado, como pae dos pobres, remedio dos infermos, e dos afflictos consolador !..

Patricios, amigos, e indigentes, vós, que como eu, lhe merecestes a sua estima e honrosa amisade, que tivestes, tantas occasiões para admirar suas virtudes, e colhestes tantos fructos da sua beneficencia, segui-me.... sim, segui-me ao seu tumulo para ahi depositarmos saudosas lagrimas á sua memoria..... depois vinde.... vinde comigo enchugar o sentido pranto d'essa familia, que jáz no apogeu da dôr, pois a alma, que tanto lamentam subio ao céo, tomando logar no meio dos justos, que antecipadamente soube merecer.... O seu cincero amigo.

Aveiro 30 de março de 1860.

J. J. Barlavento Pereira.

SECÇÃO PARLAMENTAR.

Camara dos dignos pares.

Sessão em 21 de março.

PRESIDENCIA DO EX.mo SR. VISCONDE DE LABORIM.

Pelas tres horas da tarde, verificando se a presença de 28 dignos pares o sr. presidente declarou aberta a sessão.

Leu se a acta da sessão anterior, que foi approvada.

A correspondencia teve o destino conveniente.

O sr. visconde de Fonte Arcada: — sente que na publicação da penultima sessão, se não pozesse antes do seu discurso as reflexões que o sr. presidente fez em relação a não poder conceder-lhe a palavra sem licença da camara, porque elle orador quando começou a fallar referiu se a esse ponto, e pela leitura da sessão, pelo modo porque foi publicada, não se comprehendem bem as suas palavras.

O sr. presidente do conselho: — declara que em consequencia da doença que acaba de soffrer, e da qual ainda se não acha completamente restabelecido, é que não poude comparecer á sessão em que se verificou a interpellação do digno par, o sr. marquez de Vallada, sobre os moedeiros falsos, como s. ex.ª tinha pedido; e faz esta declaração, porque alguns jornaes desta capital interpretaram a sua falta como não sendo assiduo na comparencia ás sessões do parlamento.

O sr. ministro da fazenda: — péde á mesa que o informe se já foi remettido a esta camara o projecto que foi approvado na camara dos srs. deputados, para a livre admissão do trigo e centeio; porque, como a sua urgencia é reconhecida, torna se nesario que a commissão competente dê sobre elle o seu parecer com a maior brevidade.

O sr. presidente: — a commissão de agricultura á vista do pedido do sr. ministro, dará o seu parecer o mais depressa que possa.

O sr. visconde de Balsemão: — folga de ver presente o sr. ministro dos negocios estrangeiros; por que não vindo movido por um espirito de opposição insidiosa, mas sim pelo patriotismo e pela dignidade nacional, deseja que s. ex.ª dê algumas explicações sobre um facto que toda a capital presenciou, qual foi o de andarem escoltas de soldados inglezes pelas ruas da capital, fazendo prisões; julga o orador que nos não somos ainda considerados como colonia ingleza; e isto é uma prova de que no paiz não ha força para se fazer cumprir a lei, porque em nação alguma se levou ainda o arrojo até este ponto.

Deseja, portanto, que o sr. ministro dê as explicações necessarias, e tome as providencias precisas para que casos desta natureza se não tornem a dar, porque é uma vergonha para o paiz, e podem acarretar terriveis consequencias, como já ia succedendo.

O sr. presidente do conselho: — em resposta ao que disse o digno par, deve dizer que encontrou algumas patrulhas inglezas, tendo por fim prenderem os marinheiros que encontrassem embriagados, a fim de os levarem para bordo; em consequencia de ter presenciado este facto, officiou ao ministro de sua magestade Britannica, participando-lhe que seria conveniente que as patrulhas quando viessem a terra não viessem formadas, nem armadas, para evitar qualquer acontecimento.

O digno par o sr. visconde de Balsemão: — deu-se por satisfeito com a resposta do sr. ministro, e espera que nunca mais se deem factos desta natureza.

O sr. visconde de Sá: — visto estar presente o

sr. ministro de guerra, aproveita a sua presença para lhe perguntar o estado em que se acham os trabalhos da commissão encarregada de apresentar o projecto de defesa do reino.

O sr. presidente do conselho: — que o seu estado de saude não lhe permettia entrar em grandes explicações, mas que entregava ao digno par os documentos que existiam a esse respeito.

O sr. visconde de Sá: — já conhece estes documentos, e dá-se por satisfeito com elles; mas aproveita a occasião de estar presente o sr. ministro para dizer alguma cousa em relação á defesa geral do reino, que já em outra occasião fallou sobre este objecto, quando se tractou da relação intima que tem os caminhos de ferro á defesa do reino. Todos sabem a influencia que podem ter os caminhos de ferro nas operações militares, especialmente quando haja uma guerra europea, porque servem de um modo utilissimo para o transporte de tropas, e a prova é que em toda a parte as grandes linhas vão directas ás praças de guerra de primeira ordem, como succede em Hespanha, França, Prussia, etc, e que Portugal, sendo mais fraco do que a Hespanha abre as suas fronteiras!

E' necessario pois que o governo altere a directriz da linha contractada, porque a linha deve passar debaixo da artilheria de Elvas, o que é muito facil, porque os estudos já se acham feitos desde 1855; nova directriz deve passar por Extremoz, por que sempre foi um ponto de importancia em todas as nossas guerras, pois já em 1661 o governador do Alemtejo, Martinho Affonso de Mello, mandou fortificar aquelle logar, e de então até á guerra da peninsula mereceu sempre os maiores cuidados. Concluiu dizendo, que se Portugal quer ser nação independente, é necessario que esteja no estado de se defender até que seja soccorrida pelos seus alliados.

O sr. presidente do conselho: — ouviu as judiciosas observações feitas pelo digno par, e na occasião em que se tracte da discussão do caminho de ferro, usará da palavra para lhe responder, pois que essa é a occasião opportuna.

O sr. marquez de Vallada: — agradeceu ao sr. duque da Terceira a explicação que deu relativamente a não ter assistido á verificação da interpellação sobre os moedeiros falsos. O orador explicou tambem o motivo porque ainda não appareceu o seu discurso sobre esta interpellação, affiançando que apparecerá dentro de dois dias; e concluiu annunciando uma interpellação ao sr. ministro do reino

O sr. marquez de Ficalho: — sobre a ordem mandou para a mesa o parecer da commissão de agricultura sobre a livre admissão do trigo e centeio.

O sr. visconde de Algés: — declarou que ficou surprehendido por ver publicado no *Diario de Lisboa* a sessão de 16 do corrente, sem que os discursos tivessem sido distribuidos pelos dignos pares, e sem querer inculpar pessoa alguma, pois acredita que este facto se deu por excesso de zelo na regularidade da publicação das sessões, não pode deixar de pedir ao sr. presidente que trate de evitar que se repita este mal; porque, tratando-se de um objecto de muita gravidade, e todo elle muito especial, como era o negocio relativo ao juiz de direito de Felgueiras, o seu discurso appareceu inteiramente contrario em alguns pontos ao que elle orador tinha dito, e por isso affiança á camara que elle será novamente publicado, depois de emendado á vista das notas tachygraphicas.

O sr. marquez de Vallada: — mandou para a mesa um requerimento para que o governo envie a esta camara todos os domentos relativos á questão dos cereaes, porque o objecto é de muito interesse, e deseja saber-se o governo consultou todas as pessoas e auctoridades competentes antes de vir propor á camara uma medida desta natureza.

Depois de uma acalorada discussão em que tomaram parte os dignos pares barão de Porto de Moz, conde da Taipa, marquez de Vallada, de Ficalho, visconde d'Algés, ministro da fazenda e do reino, foi approvado o requerimento.

Leu-se na mesa e approvou-se um requerimento do sr. visconde da Granja pedindo diversos esclarecimentos ao governo.

O sr. presidente: — dando para ordem do dia de sabbado a discussão do parecer para a livre introducção do trigo e centeio, levantou a sessão.

Eram 5 horas e meia da tarde.

Sessão de 21 de março

PRESIDENCIA DO EX.mo SR. VISCONDE D'ALGE'S.

Abriu-se a sessão com 28 dignos pares, e leu-se a acta da sessão antecedente que foi approvada.

Deu-se conta da correspondencia.

O sr. visconde da Granja: — leu e mandou para a mesa um parecer da commissão de guerra. Fez depois algumas observações sobre este objecto, e pediu que ficasse sobre a mesa para entrar em discussão em uma das proximas sessões.

Approvou-se.

O sr. visconde de Sá: — leu e mandou para a mesa uma nota de interpellação ao sr. ministro da marinha e ultramar.

O sr. marquez de Vallada: — declarou que havia de tomar parte tambem nesta interpellação.

O sr visconde de Fonte Arcada: — fez algumas observações quanto ao sr. marquez de Vallada pedir licença para entrar naquella interpellação, por que entendia que não era necessaria essa permissão.

O sr. Margiochi: — mandou para a mesa o requerimento de um 1.° tenente do 1.° regimento de artilheria, e pediu que se lhe desse o competente destino.

O sr. visconde de Fonte Arcada: — referindo-se ao que disse na ultima sessão o sr. visconde de Sá, a respeito da linha ferrea para a Hespanha, mandou para a mesa uma proposta para que o papel que leu então o digno par seja remettido ao governo para o tomar em consideração.

O sr. visconde de Sa: — deu explicações a este respeito, e concordou com o sr. visconde de Fonte Arcada.

Foi approvada.

O sr. Larcher: — participou que o sr. visconde da Luz não compareceu hoje á sessão por motivo de doença.

O sr. barão de Pernes: — tambem participou que o sr. barão da Vargem da Ordem não tem comparecido nesta camara por motivo de molestia.

Leu-se a nota de interpellação do sr. visconde de Sá.

O sr. visconde de Athouguia: — propoz, por parte da commissão de marinha, que fosse addicionada á mesma o sr. visconde de Sá.

Approvou-se.

ORDEM DO DIA.

Leu se o parecer n.° 3 e o respectivo projecto e entrou em discussão na generalidade.

O sr. barão de Porto de Moz: — fez observações, concluindo pela admissão dos cereaes, e pedindo que seja dispensada a discussão na generalidade.

O sr. marquez de Niza: — declarou que tendo assignado vencido o parecer, devia justificar e defender os motivos que para isso teve. Fez neste sentido varias e longas reflexões, e concluiu mandando para a mesa um additamento no 1.° § do 1.° e que entrasse juntamente em discussão.

Leu-se a proposta do sr. barão de Porto de Moz, que foi admittida á discussão, e approvou se que fosse dispensada a discussão na generalidade.

Leu-se o art. 1.° com os seus §§.

O sr. marquez de Niza: — mandou para a mesa a sua emenda, que foi admittida, e entrou em discussão

O sr. visconde de Balsemão: — fallou sobre o objecto, declarando que era defensor da liberdade de commercio, com as modificações que expoz, e concluiu apoiando a opinião do sr. marquez de Niza, para que o trigo estrangeiro, que entrar neste paiz pelos portos seccos ou molhados, pague um direito, e por isso não está pelo projecto como está concebido.

O sr. marquez de Ficalho: — mostrou quanto este projecto era urgente, e sustentou o parecer da commissão. Disse que o facto era que não havia cereaes na capital, e que os depositos não eram sufficientes. Concluiu votando pelo projecto.

O sr. ministro da fazenda: — deu breves reflexões sobre o objecto, e concordou com os dignos pares, que entraram no debate e principalmente com a opinião do sr. marquez de Niza quanto á falta de uma lei permanente a este respeito. Terminou pedindo a approvação desta lei.

O sr. visconde de Balsemão: — fez mais algumas observações, em resposta ao sr. ministro da fazenda, e repetiu que votava que se impozesse um imposto.

O sr. D. Carlos Mascarenhas: — requereu que se prorogasse a sessão.

O sr. presidente: — declarou que a sessão devia durar tres horas, e que passado este tempo proporia a prorogação ou fecharia a sessão.

O sr. marquez de Vallada: — pediu que a votação fosse nominal.

O sr. presidente: — que não tendo logar o requerimento do sr. D. Carlos, não era esta a occasião do sr. marquez de Vallada fazer o requerimento que fez.

Fallaram mais os dignos pares, visconde de Fonte Arcada, e marquez de Niza.

Postos a votos o requerimento do sr. D. Carlos Mascarenhas, prorogou-se a sessão até se votar o projecto em discussão.

O sr. conde da Taipa: — fez observações sobre a materia, e concluiu declarando que votava pela admissão com um certo direito.

O sr. barão de Porto de Moz: — tambem fallou extensamente sobre a materia, e concluiu que votava pela admissão dos cereaes com a emenda que propoz o sr. marquez de Niza.

O sr. marquez de Balsemão: — pediu a votação nominal, e approvou se.

Procedeu á votação nominal sobre a emenda do sr. marquez de Niza.

Approvaram: os srs. marquez das Minas, de Niza, da Ribeira, de Vallada; conde das Alcaçovas, de Mesquitella, de Penamacór, do Sobral, da Taipa; visconde de Balsemão, de Fonte Arcada, de Sá; barão da Arruda, de Porto de Moz, Pereira Coutinho.

Regeitaram: os srs. duque da Terceira, marquez de Ficalho, de Fronteira, de Loulé; conde de Arrochella, de Azinhaga, de Bomfim, do Farrobo, de Linhares, de Paraty, de Santa Maria, visconde de Athouguia, de Campanhã, de Castro, de Fornos de Algodres; barão de Pernes, D. Antonio de Mello D. Carlos, Aguiar, Larcher, Silva Costa, Eugenio de Almeida, visconde de Algés, D. Pedro, conde de Mello.

Foi regeitada a emenda, sendo approvado o projecto, e a mesma redacção.

O sr. presidente: — disse que vae ler o nome dos membros da deputação, que ha de apresentar o projecto a el-rei.

O sr. ministro do reino: — sua magestade encarregou me de participar que receberá a deputação terça feira ao meio dia.

O sr. presidente: — que a seguinte sessão será na quarta feira, e a ordem do dia o parecer da commissão de guerra apresentado hoje.

Levantou a sessão eram quasi 7 horas.

Camara dos srs. deputados.

Sessão em 21 de março.

(PRESIDENCIA DO SR. BARTHOLOMEU DOS MARTYRES)

Sendo tres quartos depois do meio dia, abriu-se a sessão, estando presentes 67 srs deputados.

Acta approvada.

A correspondencia teve o competente destino.

Mandaram-se communicar ao governo as seguintes notas de interpellação:

1.ª — Do sr. Menezes Pitta ao sr. ministro das obras publicas acerca da construção da estrada de Caminha a Valença.

2.ª — Dos srs. Mousinho e Arrobas ao sr. ministro do reino sobre a existencia de força armada ingleza, patrulhando nas ruas de Lisboa.

Tiveram segunda leitura as seguintes propostas:

1.ª — Do sr. barão das Lages renovando a iniciativa do projecto de lei n.° 37 da legislatura passada.

A' commissão de fazenda.

2.ª — Do sr. Pulido renovando a iniciativa do projecto n.° 3, com a emenda todavia de em vez de ser destinado (o edificio) a cemiterio publico, seja para arrecadação de objectos pertencentes á camara municipal e aquartelamento de tropas.

A' commissão de fazenda.

O sr. Affonseca: — mandou para a mesa dois projectos de lei: um authorisando o governo a reformar a pauta da alfandega do Funchal, segundo as indicações que propõem; e outro authorisando o governo a comprar a casa em que morreu o marquez de Pombal, sita na villa do mesmo nome; e sustentando que é de dignidade nacional a approvação deste projecto, por isso que se vae vender em praça a casa em que morreu o homem que reedificou Lisboa; e por isso pedia que esses projectos fossem declarados urgentes, para irem já ás respectivas commissões, e mandados publicar no *Diario de Lisboa*.

Foram declarados urgentes, enviados ás commissões respectivas, e mandados publicar no *Diario de Lisboa*.

O sr. Coelho do Amaral: — disse que pediu hontem a palavra para um objecto em que foi prevenido pelo sr. Arroba e Mousinho sobre o espectaculo aviltante de andarem patrulhas inglezas armadas a fazerem a policia da cidade; e queria saber do sr. ministro do reino com que direito se tolerava similhante violação do direito internacional.

O sr. presidente: — observou que já hontem se tinha annunciado uma interpellação ao sr. ministro do reino sobre este objecto, a qual lhe foi logo communicada; e como s. exc. não está presente, é melhor que se tracte este negocio, quando o sr. ministro estiver na camara; aliás é tempo perdido, por que não ha quem responda ás palavras do sr. deputado.

O sr. Coelho do Amaral: — disse que não tendo vindo á camara, na primeira parte da ordem do dia o sr. ministro do reino, propunha que se consultasse a camara sobre se quer que se não feche a sessão de hoje, sem s. exc. responder sobre este assumpto.

Resolveu-se affirmativamente.

O sr. Infante Pessanha: — mandou para a mesa uma representação da camara municipal de Cuba, pedindo que se approve, como está, o contracto para a continuação do caminho de ferro das Vendas Novas a Evora e Beja.

Os srs. Balduino e Rojão mandaram para a mesa requerimentos, pedindo esclarecimentos ao governo.

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA.

Entrou em discucção o parecer da commissão de poderes.

O sr. Xavier da Silva: — examinou o processo eleitoral, para mostrar as irregularidades que nelle encontrára, e que o levam a combater o parecer da commissão; e resultando desse exame que os parochos das freguezias da Bemposta e da Bemquerença do concelho de Penamacór nem mesmo administrador do concelho, não terem assistido á eleição assim como os regedores entende que o processo correu irregularmente: que a acta não podem fazer fé em juizo; que o numero dos votantes das assembleas em que não appareceram os parochos, excede a centos de eleitores, o que poem em duvida toda a eleição, e havendo ainda outras duvidas nas outras assembleas; por todos estes motivos votava contra o parecer da commissão, julgando que a eleição deve ser annullada.

O sr. Justino de Freitas: — na qualidade de relator da commissão sustentou que todo o processo eleitoral de que se tracta correu regularmente; e como das actas respectivas consta que na falta dos parochos se nomearão pessoas idoneas para verificar a identidade dos eleitores, no que andaram conforme a lei; e por tanto não tem cabimento ás arguições que lhe fez o illustre deputado

O sr Xavier da Silva: — ainda usou da palavra para sustentar a sua primeira argumentação

Submettido á votação o parecer, foi approvado, e proclamado deputado o sr. Antonio Roballo d'Azevedo.

O sr. ministro das obras publicas: — mandou para a mesa uma proposta para que a camara permitta que o sr. Filippe Folque possa accumular querendo as funcções de deputado com as de director da commissão dos trabalhos geodesicos.

Foi approvada.

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA.

Continuação da discussão do projecto n.° 13. sobre o caminho de ferro.

O sr. Nogueira Soares: — disse que entendia que este negocio não deve ser considerado politicamente, por que um negocio financeiro o é economico e se o contrario é bom como suppoem, vale a pena que se deixe viver o governo mais alguns dias, com tanto que o paiz seja dotado com um grande beneficio.

Que um dos argumentos que se tem empregado contra o contracto é ter sido alterado depois de concluido o contracto primitivo, mas entre nos quasi todos os contractos tem sido alterados depois de concluidos, no sentido de melhorar as suas condições, o que passou a provar com o exame dos differentes contractos que se tem feito para obras publicas, como das alterações que depois se lhe fizeram; e por tanto não era para admirar que tambem agora se admittam alterações a este contracto, alterações que tendem a melhorar o contracto, como já tem mostrado os oradores precedentes; e que ainda se propoz a demonstrar.

Tratando especialmente das alterações, procurou justifical-as; demorando-se mais na apreciação do lucro que o concessionario tem em não ser obrigado a fazer desde já a segunda via, mostrando que, pelos seus calculos, não pode exceder a 850 contos de reis, e não a 2 mil contos em que o apreciou o sr. Lobo d'Avila, mas devendo notar se que o concessionario não aufere mais do que o d'aquella quantia, em quanto não se verificar a circumstancia de assentar a segunda via.

Depois de mais algumas considerações, concluiu votando a favor do projecto.

O sr. presidente: — disse que estando a dar a hora, dava a palavra ao sr. Amaral, para verificar a sua interpellação, como a camara resolveu depois.

O sr. Coelho do Amaral: — referindo-se ao facto de terem vindo patrulhas commandadas por officiaes vindos das náus inglezas, a titulo de virem buscar os marinheiros inglezes que se demoram em terra, pedia explicações ao sr. ministro do reino, mostrando que é este um facto aviltante, que carece de explicações.

O sr. ministro do reino: — disse que effectivamante em um dos dois dias passados correram as ruas da capital algumas patrulhas, com o fim de levar para bordo os seus marinheiros embriagados; e logo o sr. ministro dos negocios estrangeiros se dirigiu ao ministro de s. m. britanica para se entender com o almirante inglez para estes factos se não repetirem; e com effeito cessaram.

O sr. presidente: — dando para ordem do dia de ámanhã trabalhos em commissões, depois da leitura do expediente, levantou a sessão.

Eram 4 horas da tarde.

(Sessão em 23 de março.)

PRESIDENCIA DO SR. BARTHOLOMEU DOS MARTYRES.

Aos tres quartos depois do meio dia, abriu se a sessão, estando presentes 61 srs. deputados.

Acta approvada.

O sr. D. Rodrigo de Menezes: — mandou para a mesa uma representação da Prioreza e mais freiras do convento de Santa Martha desta cidade, pedindo prorogação de praso, para poderem inverter em inscripções os padrões de juro real, que possuem, e como houve já um projecto para este fim, que não chegou a ser approvado na sessão passada na camara dos dignos pares; e por isso mandou tambem para a mesa uma proposta, renovando a iniciativa deste projecto.

Tambem mandou para a mesa outra representação da camara de Villa Nova de Famelicão, sobre divisão de territorio.

Sentiu que ainda não tivessem sido remettidos á camara os relatorios, que pediu ao ministerio, do reino, que foram feitos por uma commissão nomeada em Braga para apresentar a reforma do seminario de S. Caetano; assim como tambem desejava que tivessem sido enviados á camara os relatorios, que pediu relativos ao inquerito feito aos arrozaes.

Por ultimo pedia que logo que fosse occasião se lhe proporcionasse logar para verificar a interpellação que annunciou ao sr. ministro do reino sobre o modo de amparar os orphãos das victimas da febre amarella; assim como sobre a applicação do legado deixado pelo sr. Manoel da Fonseca Pinto.

O sr. Diogo de Sá: — mandou para a mesa uma nota de interpellação.

O sr. Alves Martins: — mandou para a mesa tres representações, uma do chefe da estação da alfandega municipal do caes do Sodré, pedindo que se lhe dê uma verba para falhas; outra da camara municipal de Extremoz sobre a directriz do caminho de ferro de leste; e outra da camara municipal de Villa Nova de Fozcôa contra o decreto que estabeleceu as formas para a habilitação das fabricas de agoas ardentes, pela morosidade do processo.

E com relação a esta ultima representação sentiu que ainda se lhe não proporcionasse occasião de verificar a interpellação que annunciou ao sr. ministro do reino sobre este objecto.

O sr. Dias d'Azevedo: — mandou para a mesa duas representações da camara municipal da Barquinha, uma sobre divisão de territorio; e outra sobre a necessidade de melhorar as estradas que communicam com aquella villa

O sr. Gouvêa Osorio: — mandou para a mesa uma representação dos escrivães de juizo ordinario de Penalva do Castello, pedindo que quando ao tractar da proposta do sr. ministro da justiça que extingue os juizes ordinarios, se tenha em attenção a situação dos supplicantes; e igualmente mandou para a mesa um requerimento pedindo esclarecimentos ao governo.

O sr. Pinto d'Albuquerque: — referindo se a uma carta que tinha recebido, em que se lhe diz, que havendo em Abrantes alguns cidadãos, que se acham presos e em processo por implicados em contrabando, os presos teem feito toda a diligencia para poderem ser julgados nas proximas audiencias geraes, a isto se oppõe o delegado, que procura todos os meios de demorar o processo, e declarando mesmo que tem instrucções para este fim; chamou a attenção do sr. ministro da justiça, pedindo a s. ex.ª que providenciasse a este respeito.

O sr. ministro da justiça: — disse que se admirava de que o illustre deputado viesse tomar a responsabilidade perante o parlamento do que se lhe diz n'uma carta particular, quando todos que exercem o logar de procurador regio junto á Relação de Lisboa sabem que era incapaz de dar instrucções para demorar a acção da justiça, e quando os reus teem nas leis os meios para haverem a justiça que ellas lhes proporcionam.

O sr. Pinheiro Osorio: — mandou para a mesa um requerimento pedindo esclarecimentos ao governo.

O sr. Crispiniano da Fonseca: — mandou para a mesa uma representação das freiras e seculares do convento de Santa Clara do Porto, pedindo que não seja approvada a proposta de lei para a reducção dos conventos de religiosas.

O sr. Balduino: — chamou a attenção do sr. ministro da marinha sobre os effeitos da portaria de 16 de julho de 1859, que contraria as disposições do decreto de 14 de agosto de 1845, relativo aos professores de instrucção primaria no Ultramar.

O sr. Mousinho d'Albuquerque: — mandou para a mesa duas notas de interpellação.

O sr. Faustino da Gama: — mandou para a mesa uma nota de interpellação ao sr. ministro das obras publicas sobre o mau estado em que estão os trabalhos do caminho de ferro de Cintra no sitio da Boa Viagem.

O sr. Carlos Bento: — disse que tendo o sr. ministro das obras publicas em uma das sessões passadas dito que as ultimas modificações que se apresentaram ao contracto feito com sir Morton Petto, lhe foram insinuadas pelo governo, mandava para a mesa um requerimento para que se mande imprimir toda a correspondencia com aquelle concessionario, tanto relativamente a essas modificações como a do actual governo até se romper aquelle contracto.

E mandou tambem para a mesa uma nota de interpellação sobre os trabalhos que se estão fazendo no caminho de ferro, e que não estão auctorisados no respectivo contracto provisorio.

O sr. ministro das obras publicas: — disse que em quanto ao requerimento, já mandou proceder á collecção de toda essa correspondencia para a mandar imprimir; e em quanto á nota de interpellação, quando ella se verificar, mostrará que não authorisou obras que não estavam no contracto.

Foi introduzido na sala, prestou juramento e tomou assento o sr. Antonio Tiburcio Pinto Carneiro

O sr. Coelho do Amaral: — mandou para a mesa um requerimento, pedindo esclarecimentos ao governo.

ORDEM DO DIA.

Continuação da discussão na generalidade, do projecto n.° 13, sobre o caminho de ferro.

O sr. Belchior Garcez: — começou notando que se apresenta á discussão da camara um contracto para os caminhos de ferro de leste e do norte, e mais um contracto acompanhado de modificações e alterações; e é isto que lhe faz duvidar de que seja serio este contracto; com tudo entraria na apreciação do contracto e das alterações, não guiado pela politica, mas unicamente guiado por aquillo que julga mais conveniente ao paiz.

Que nenhuma duvida tem em approvar o contracto primitivo, porque o acha bom, mas não lhe acontece o mesmo com as alterações, as quaes acha inadmissiveis, umas por serem inuteis, e outras por serem de grave prejuiso para o paiz, sem haverem compensações rasoaveis por parte do concessionario.

Passou a examinar detidamente cada uma das alterações para demonstrar a sua asserção; e depois de discorrer largamente a este respeito, disse que entendia que as alterações são inadmissiveis; e se o contracto primitivo não pode ser executado, volte á praça; e sem isso vota pelo projecto inicial mas contra as modificações.

O sr. Costa Lobo: — neste assumpto ha duas questões, a primeira a da despeza que é grande, a segunda a necessidade de se fazer o caminho; mas se o paiz quer melhoramentos, é necessario votar os meios, e pela sua parte hade votal-os; porque se não entrarmos nesses melhoramentos, o paiz se definhará.

Approva o contracto com as alterações, porque de outra maneira não se pode realisar. O contracto foi feito para via estreita, agora que se faz mais larga, é necessario que se alterem as condições do contracto; e se ellas não foram approvadas na lei, o resultado é essas duvidas serem sujeitas á arbitragem, cujo resultado se não pode prever.

Passou a justificar o direito com que as commissões acceitaram as alterações, e a mostrar a conveniencia dellas para a feitura do caminho, e dando a hora, ficou com a palavra reservada para ámanhã.

O sr. presidente: — dando para ordem do dia de ámanhã a continuação da de hoje, levantou a sessão.

Eram 4 horas da tarde.

SECÇÃO OFFICIAL

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA.

Foram presentes a s. m. el-rei as contas e documentos relativos á venda de brilhantes da corôa, auctorisada pela carta de lei de 23 de maio de 1859, da qual venda a direcção do banco de Portugal fôra incumbida nos termos do accordo celebrado em 6 de junho do mesmo anno, e bem assim as informações da 1.ª repartição e da direcção geral da thesouraria do ministerio da fazenda sobre as indicadas contas.

Mostra-se por estes papeis:

1.° Que os brilhantes vendidos, pesando 37:341 e meio quilates (peso inglez), excluindo 34 quilates que pesaram as pedras falsas, que foram encontradas, produziram libras 118:710, 1,0 ou reis 534:196$262.

2.° Que desta somma se deduziram as despezas de commissões, carretagens e outras abonadas aos agentes do banco na praça de Londres, na importancia total de 18:157$169 reis; bem assim a quantia de 4.930$906 reis de gastos com as remessas para Lisboa do dinheiro equivalente ao dicto producto, e a de 1:300$187 reis de seguros dos diamantes remettidos de Lisboa, e finalmente a somma de 6:635$153 reis de que o banco se abonou pelos gastos, commissões e diversos encargos da operação, prefazendo todas as despezas rs 31:323$415.

3.° Que fôra empregada na compra de reis 1,000:000$000 de inscripções de assentamento, que se acham averbadas a favor da corôa de Portugal, a somma de 469:110$750 rs., havendo tido logar a acquisição dos ditos titulos nos mezes de junho e agosto de 1859.

4.° Que, em resultado das operações effectuadas, existe no banco o saldo em dinheiro na importancia de 33:161$037 rs., conservando-se no mesmo estabelecimento 3:690 quilates de brilhantes, que se acham avaliados em 59:040$000 reis:

O mesmo augusto sr., considerando que a indicada operação fôra dirigida pelo banco com a discripção que era de esperar do seu zelo e intelligencia, e que os agentes em Londres, correspondendo ás intenções da direcção, desempenharam a incumbencia que lhes fôra dada com o acerto e lealdade proprios do elevado conceito que merecem.

Considerando que ás diligencias, empregadas simultaneamente pela direcção do banco e pelos seus agentes, é devido o vantajoso resultado d'aquella importante venda.

Considerando que o excesso que houve nas despezas abonadas no credito da conta privativa dos agentes do banco, comparada a quantia de 18:157$169 reis, importancia desta conta, com a de 16:023$857 reis, auctorisada pela condição 5.ª do accordo, está justificado pela origem desse excesso, que consiste, quasi na sua totalidade, na somma correspondente ao delcredere, pelo praso excedente a um mez, porque as vendas foram contractadas, o que certamente deve ter contribuido para se obter, pelos brilhantes vendidos, preço superior ao das respectivas avaliações, evitando-se a baixa no valor d'estas joias.

Considerando que do mesmo se justifica o saldo a favor do banco na conta dos juros reciprocos, por ser certo, que os juros, que se receberam da junta do credito publico pelas inscripções compradas, e que excedem muito esse saldo, não seriam cobrados se a compra de taes titulos que foi realizada com os adiantamentos feitos pelo banco, parte delles sem vencimento de juro, houvesse tido logar depois de effectuadas os retornos de Londres, os quaes começaram no mez de setembro.

Considerando finalmente que a despeza na importancia de 4:930$906 reis a que deram logar estes retornos, está por sua natureza auctorisada pela 6.ª condição do accordo

Houve por bem, conformando-se com o parecer do conselheiro director geral da thesouraria, approvar as mencionadas contas, que o banco apresentara, o que tudo sua magestade manda participar á direcção do banco de Portugal, para seu conhecimento, satisfação e mais effeitos; ficando a direcção na intelligencia de que as pedras falsas, que eram reputadas brilhantes, foram recebidas na dita thesouraria para terem o competente destino; e que opportunamente se lhe communicará a resolução de sua magestade sobre a applicação, assim dos brilhantes avaliados em 59:040$000 reis que existem no banco, resto dos que lhe foram entregues, como do saldo de 33:161$997 reis, porque o banco se debita nas sobreditas contas.

Paço, em 12 de março de 1860. — *José Maria do Casal Ribeiro.* — Para a direcção do banco de Portugal.

N. 9.

Secretaria de estado dos negocios da guerra, em 14 de março de 1860.

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao exercito o seguinte:

Por decretos de 5 do corrente mez.

Corpo de engenharia.

Coronel, o tenente coronel, Manoel Maria da Rocha.

Tenente coronel, o major Alexandre José Botelho de Vasconcellos e Sá.

Major, o major graduado, José de Chelmicki.

Capitão, o capitão graduado, Antonio Ferreira da Rocha Gandra.

Forte de Nossa Senhora da Graça

Tenente coronel, o tenente coronel de cavallaria, com exercicio de major da praça, Joaquim José Maria Ripado.

Major, com exercicio de major da praça, o major graduado do 3.° regimento de artilheria, Ivo Celestino Gomes de Oliveira.

Commissões activas.

Coronel, o coronel graduado de engenheria, lente jubilado da escóla polytechnica, José de Feitas Teixeira Spinola Castello Branco.

Por determinação de sua magestade el-rei.

Regimento de cavallaria n.° 6.

Capellão, o capellão do regimento de infanteria n.° 9. Carlos Augusto Teixeira Pinto.

Batalhão de caçadores n.° 6.

Tenente, o tenente do batalhão de caçadores n.° 8, João Rodrigues Baptista pelo requerer.

Batalhão de caçadores n.° 8.

Capitão graduado, o capitão graduado do batalhão de caçadores n.° 6 José Antonio Fernandes Braga; continuando na commissão em que se acha.

Regimento de infanteria n.° 5

Capitão da 2.ª companhia, o capitão da companhia de deposito, José dos Santos Coelho.

Capitão da companhia de deposito, o capitão da 2.ª companhia, Joaquim Urbano Cardoso e Silva.

Regimento de infanteria n.° 9

Capellão, o capellão do regimento de cavallaria n.° 6, Francisco José Marinho, pelo requerer.

Regimento de infanteria n.° 16.

Alferes graduado, o alferes graduado do regimento de infanteria n.° 10, Manoel de Azevedo Coutinho.

Praça de Faro.

Governador, o tenente coronel reformado addido ao 2.° batalhão de veteranos, Joaquim de Faria.

1.° batalhão de veteranos.

Addido, o alferes reformado addido ao 3.° batalhão de veteranos, Joaquim José Pereira de Castro.

Havendo justificado o tenente reformado addido ao 1.° batalhão de veteranos, João Paes, pertencer-lhe o appellido de — Correa — Determina sua magestade el-rei, que de ora em diante o referido tenente reformado seja nomeado —João Paes Correia.

(*Seguem-se as licenças a officiaes.*)

Está conforme. — O chefe interino da 1.ª direcção,

D. Antonio José de Mello.

SECÇÃO DE CORRESPONDENCIAS.

Porto de moz 23 de março de 1860 —Sr. redactor. — No nosso jornal n.° 803 vem uma declaração, pedida pelo sr. Innocencio de Sousa Duarte, de que não é s. s.ª o auctor do que escrevemos. Para se apreciar a rasão do delicado procedimento d'aquelle cavalheiro basta a ideia de se ter fallado nesses escriptos em justo abono do sr Innocencio. A maledicencia dos inimigos de s. s.ª aproveitou a semelhança da nossa inicial — J — para attribuirem ao sr. Innocencio as narrações insuspeitas dos crimes d'elles. Com isto imaginavam cevar as suas iras na continuação dos desforços illegaes a que são atritos.

Não é o sr. Innocencio de Sousa Duarte quem vos tira a mascara, criminosos encartados! A vossa victima, srs. Carvalhos, prefere a palma do martyrio ao desgosto de ser elle o accusador dos homens, que estão ligados á sua familia. Não pertence ao vosso ritual. Tem se deixado espoliar dos bens paternos, por traspasses de compras fantasticas, com uma resignação civica! Admiramol-o mais do que o louvamos.

Quereis saber donde partem os clamores contra os vossos delictos? Lembrai-vos do velho que deshonrasteis e espancasteis, lembrai-vos de José Pereira Santareno.

Recordai-vos do irmão do barão do Porto de Moz, que foi, pelas vossas insinuações, perfida e calumniosamente desacreditado perante o tribunal da relação de Lisboa.

Tendo presentes as denuncias vis, promovidas por vós, contra os parochos, que não commungam os vossos principios espoliadores da honra e fazenda dos vossos concidadãos! ... São estes e centenares de factos, que iremos publicando, os que clamam contra vós, contra a vossa prepotencia, contra os vossos costumes, contra os vossos crimes!

Fallamos assim desassombrados, porque não tememos que nos contradigam; nem receiamos a acareação de factos, porque a nossa indole tem resistido ao vosso contacto.

Tambem não exercemos vingança pessoal, que seria sempre mesquinha. Pedimos justiça, e vingamos a moralidade horrorisada com os vossos crimes!

As idades do feudalismo passaram ha muito. Os seculos da força bruta não podem voltar a occupar as paginas da historia das nações modernas. A arvore magestosa da liberdade, plantada neste solo á custa de muitas attribulações e luctas sanguinolentas, deve traser os seus beneficos resultados á mais remota edade.

As transações das auctoridades com os criminosos, favorecendo-os e acobertando-os, prejudicando as leis do paiz prejudica a liberdade, que é a sua fonte.

Senhores juiz de direito, delegado do procurador regio e administrador do concelho! não vos intimidem as bravatas dos inimigos da sociedade. Cumpri a vossa missão de magistrados honestos. E' mil vezes justo, e repetido por toda esta comarca o nosso brado. Não vos pedimos favor para alguem, pedimos justiça para todos. Que não campeem impunes e ameaçadores os homens immoraes e criminosos!

Justiça, justiça senhores! e Porto de Moz sairá da degração moral em que tem jazido.

J.

REVISTA DOS JORNAES.

COM DATA DE 23.

Futuro escrevendo sobre o estado financeiro do paiz diz.

A completa desorganisação em que se acham as nossas finanças o desequilibrio permanente que ha entre a receita e a despeza do nosso orçamen-

to, são tão palpitantes que ninguem ha que os desconheça.

D'um lado queixam-se os contribuintes que estão vexados com impostos, de outro lado clama o governo que precisa de meios para occorrer á despeza publica.

Será possivel cercear de tal modo a despeza que entre nos limites da receita, ainda não da actual, mas d'aquella produzida por impostos que não promovam as imprecações dos contribuintes?

A economia pode olhar-se por duas partes, bem como a despeza do estado; — a que se refere aos negocios de expediente, aquella que serve a entreter o mechanismo administrativo, em seu andamento regular, e a que diz respeito aos melhoramentos publicos, ao desenvolvimento moral e material do paiz.

E possivel reduzir bastante a despeza do expediente administrativo actual, é possivel organisar este de modo, que preste melhor serviço e seja mais barato, mas não vemos que em tal consista o salvatorio da nossa fazenda. Alem disso, o nosso serviço administrativo se precisa reduzido n'uns pontos, carece de ser alargado em outros, e portanto a sua organisação géral, em presença das necessidades da época, em vista das exigencias da civilisação, não nos parece que possa encurtar a nossa despeza d'uma somma importante.

A despeza que se faz com os melhoramentos publicos, não é mais que um adiantamento, não é mais que um capital posto a juro, e que ha de pagar de sobra os sacrificios feitos para o empregar.

Haverá alguem que pertenda eleminar do orçamento a despeza que se faz para taes fins?

Não ha espirito tão mesquinho, vista tão miope que se abalance a affiançal-o.

O povo queixa se porque paga, mas queixa-se porque não se lhe dão vantagens na proporção dos sacrificios que se lhe exigem.

A ideia do progresso material não repugna a ninguem, bem ao contrario todos são seus fautores, e apostolos. Todos querem caminhos de ferro, todos querem estradas, e quando as virem por toda a parte acharão, que a commodidade que alcançaram, os beneficios que adquiriram bem merecem o sacrificio que fizeram.

Mas porque se pretende progresso, e desenvolvimento; porque se pretende a applicação de grossas sommas ao fomento do paiz, arriscar-nos-hemos cegamente, a exigir do chefe todos, requintes de uma civilisação que anda seculos adeante da nossa? Queremos transpor de um salto a distancia que nos separa dos povos mais adeantados? Não mediremos o caminho que temos a fazer, nem procuraremos o meio pratico mais facil de executal-o? »

COM DATA DE 28.

Diario contem — uma portaria pondo a concurso a igreja parochial de Nossa Senhora dos Anjos, em Lisboa.

Futuro escreve as seguintes linhas sobre o desapparecimento de um livro importante da bibliotheca do Porto:

« Desejavamos ser esclarecidos a respeito do facto do desapparecimento de um livro importante da bibliotheca do Porto.

Os jornaes do ministerio guardam o mais profundo silencio a este respeito. Qual será a consequencia que se pode tirar, com justa rasão, deste procedimento?

Só se o facto não tem explicação para elles. O publico a dará então perfeita e completa. »

O mesmo jornal contem a seguinte noticia:

« *Portuguezes em Africa.* — Encontramos em uma correspondencia datada de Tetuan, aos 18 do corrente, que insere um periodico do reino visinho, a seguinte noticia:

« Chegaram hontem ao nosso campo (o acampamento hespanhol de Tetuan) e sentaram praça de soldados voluntarios no corpo de exercito, que está sob as ordens do conde de Reus, o filho e o sobrinho do marquez de Niza, descendente do grande Vasco da Gama, e um dos titulos mais distinctos do reino visinho (Portugal). Venham felizmente os illustres portuguezes compartir com os nossos soldados a honra e as fadigas desta campanha, e « queira o céu que chegue depressa o dia « em que os dois povos da peninsula compartam « igualmente n'um mesmo campo e com a mesma « gloria o respeito e a admiração do mundo. »

SECÇÃO DE NOTICIAS.

Retificação. — Terminou hontem a solemnidade que annunciamos no nosso numero de quarta-feira 21 do corrente — solemnidade, cuja iniciativa coube á virtuoza congregação das religiosas carmelitas desta cidade. Foi um dia de verdadeiro regosijo para ellas—dia em que viram preenchidas as suas devotas aspirações, e em que se remataram as suas fadigas e esforços, para esplendor do culto e veneração á Santa Virgem das Dores.

Na noute de quinta feira tiveram illuminação e muzica na frente do santuario. Para que nada faltasse para o engrandecimento da festividade, appareceu casualmente um dos venerandos sacerdotes, que por algumas vezes se fez admirar nesta cidade, pela sua virtude e eloquencia; a cujos predicados altamente apreciaveis reune o previlegio e o dom quasi exclusivo da persuasão. Na quarta-feira e na quinta o virtuoso missionario de que fallamos prégou na igreja das mencionadas religiozas. Tanto n'um como outro dia o famoso ministro do altar prendeu a expectação dos ouvintes, a quem sempre deixa insaciaveis de mais ouvir o tom penetrante de sua voz, e as verdades da religião, que proferidas pelos seus labios, parecem tomar um caracter mais autentico e inabalavel. O illustre missionario prégа hoje na igreja do mosteiro de Jesus e ámanhã na de S. Domingos.

Festividade.—No dia 15 do proximo mez deve celebrar-se com a devida pompa uma festividade homenagem ásAlmas d'Azivia na freguezia d'Agoada de Cima, na capella do mesmo nome, que se acha decorada com a decencia precisa; e cujo formato é semilhante ao da do Senhor das Barrocas desta cidade, (que desgraçadamente está n'um completo abandono). No dia da festividade ha missa solemne com sermão de manhã e de tarde; havendo na vespora fogo e muzica.

E'-nos sempre agradavel ter de dar aos nossos leitores d'estas noticias.

Declaração. — Tendo saido com alguns erros os primeiros artigos do projecto de lei do sr. deputado Lopes Branco, resolvemos novamente publicar a parte, em que estes encontramos que vai inserta no lugar competente.

Tempo. — Continua enxuto e ventoso e já em alguns pontos se vae tornando precisa a chuva. O nordeste que tem soprado estes ultimos dias, bem como o norte tem tornado as terras na superficie aridas e duras, o que não será muito favoravel para os vegetaes e mais cultura.

Endoenças. — Consta-nos que a irmandade do SS. Sacramento da freguezia da Vera Cruz se dispõe a solemnisar este anno com toda a pompa as festividades da proxima semana santa.

Dizem nos que na freguezia da Senhora da Gloria nada se faz, em consequencia de se andarem fazendo naquella igreja alguns reparos.

Nova linha telegraphica. — Acha-se já estabelecida em Chaves. Communica-se com a estação do Porto e com as de quasi todos os mais pontos do reino.

Alviçaras. — O sr. governador civil de Villa Real fez publicar por annuncios, que premiaria com a quantia de 40$ reis toda a pessoa, que no praso de trinta dias revellasse a existencia de alguma fabrica de moeda falsa no seu districto. E' louvavel o zelo deste funccionario do estado no descobrimento dos malfeitores.

Crime atroz.—No concelho de Vizeu uma creada de servir tendo dado á luz uma creança, saiu de casa, e a foi lançar ao rio A justiça tomou á sua conta esta mãe desnaturada e mais brava que as hediondas feras, que confessou o crime com uma desfaçatez como se houvera praticado uma façanha gloriosa.

Prisão. —Foi preso no Porto o negociante Joaquim Antonio de Meirelles, em quem recairam suspeitas de cumplicidade no crime de moeda falsa.

SECÇÃO ESTRANGEIRA.

INGLATERRA. — Ainda não terminou no parlamento inglez a questão de Saboya. Normandy declarou na camara dos lords que ia apresentar diferentes interpellações sobre este objecto.

Na camara dos communs cura-se da reforma eleitoral. Barkeley propoz que a votação para aquelle fim fosse feita por escrutinio secreto; tal proposição porém foi fortemente debatida e no fim regeitada pela maioria da camara.

O *Times* fallando da questão italiana diz que em consequencia da annexação da Italia central ao Piemonte, a Austria não restabelecerá as suas relações diplomaticas com a Sardenha.

Lord Russel declarou á camara que a resposta á communicação do ministro dos negocios estrangeiros da França sobre a annexação de Saboya e Niza, não lhe será apresentada, porque isso iria prejudicar os interesses publicos.

Em sessão de 24 houve discussão acalorada sobre a questão em debate; porém sem consequencias importantes.

Segundo um despacho de Londres, circulavam ali boatos auctorisados, de que as grandes potencias, convencidas, de que a annexação da Saboya, é o primeiro impulso da França para estender até o Rheno as suas fronteiras, se dispõe a sanccionar uma alliança entre a Inglaterra, Russia, Prussia e Austria, a fim de evitar que a França passe além da Saboya e Niza. Esta ultima asserção indica que as grandes potencias não projectam oppor-se á indicada annexação.

FRANÇA. — Noticias de Pariz com data de 22 desmentem a noticia da invazão das forças francezas na Saboya; é porem certo que a annexação d'esta provincia á França é considerada já como um facto consumado; havendo só a remover as difficuldades que se offerecem por parte da Suissa, ou as que ainda possam levantar-se do lado de Inglaterra; porque pelo do Piemonte parece estarem já aplanadas e d'isto dá uma prova inicial o documento seguinte, que o representante do governo inglez em Pariz dirigiu a lord Russel.

«Indo esta manhã visitar mr. Thouvenel, surprehendi-me quando soube que havia dois dias que tinha em seu poder a resposta de mr. Cavour á parte do despacho de s. ex.ª de 24 do passado sobre a annexação da Saboya.

Cumprindo com as minhas instrucções, perguntei de que maneira deveriam ter effeito as promessas do imperador de consultar as grandes potencias..

Mr. Thouvenel, respondeu, que tendo o governo sardo declarado que não se oppunha á annexação da Saboya á França, se tal fosse o voto das povoações, ia redigir um despacho para os representantes do imperador, junto ás potencias signatarias dos tractados de 1815, para expôr os desejos do governo imperial, bem como todas as razões que tinha para os levar a effeito.

S. ex.ª esperava que o despacho se expediria na terça ou quarta feira proxima.

Quanto á segunda questão apontada por v. ex.ª para saber se haveria uma votação preliminar na Saboya, mr. Thouvenel respondeu que o governo imperial adheria ao principio de consultar os votos dos habitantes.

Não podia precisar o modo nem a maneira de realizar este chamamento, mas segundo as suas actuaes noticias, podia dizer que precederia o voto á communicação das potencias.

Reserva-se comtudo para obrar segundo as circumstancias, não insistindo se o voto fosse desfavoravel.

Perguntava a s. ex.ª a que periodico se referiam as expressões de reclamar e revendicar do discurso do imperador.

A resposta do governo do imperador foi que não se referia a nenhum periodico determinado; que a nova ordem das coisas proxima a estabelecer-se na Italia, dá ao imperador o direito de proteger a fronteira franceza, e que em virtude desse direito fez uzo das palavras em questão.»

O *Moniteur* com data de 22 dá a noticia de se ter apresentado ao imperador uma deputação da Saboya, a quem Napoleão expôz com clareza todos os motivos que o conduziram a pôr em pratica a annexação. O principio baseado na necessidade de reforçar as fronteiras da França, depois do facto da annexação da Italia central, e mais ainda o que se funda no acolhimento, que elle espera das potencias com relação a este assumpto, tudo o imperador dos francezes fez patente aos enviados saboyenses.

O mesmo jornal publica a nota de Thouvenel refutando o protesto da Suissa contra a annexação, e declarando que as povoações suissas de Chablais e Faucigny se tem mostrado neutraes n'esta questão.

Damos tambem em seguida a resposta do imperador á deputação da Saboya, em que acima fallamos:

Senhores. Agradeço vos os sentimentos que acabaes de expressar, e os recebo com satisfação.

Havendo accedido o rei da Sardenha ao principio da reunião da Saboya e do condado de Niza á França, posso, sem faltar a nenhum dever internacional, manifestar-vos a minha sympathia e acceitar a expressão dos vossos votos.

São tão excepcionaes as circumstancias em que se produz esta rectificação de fronteiras, que ao tempo que satisfazem os interesses legitimos, não prejudicam nenhum principio, nem estabelecem, por conseguinte, nenhum precedente perigoso.

Com effeito, nem pela conquista, nem pela insurreição hão-de reunir-se a Saboya e Niza á França, mas sim pelo livre consentimento do soberano legitimo, apoiado na adhesão popular.

Assim, tudo o que na Europa não cede a um espirito de antagonismo de outras epocas, considera natural e equitativa esta aggregação de territorio.

O acolhimento que as communicações do meu governo tem merecido das potencias representadas no congresso, auctorisa, a respeito da maior parte dellas, a justa esperança de um exame favoravel.

A minha amisade á Suissa havia-me feito crêr possivel o desprehender em favor da confederação algumas porções do territorio da Saboya; porem em presença da repulsão manifestada por vós, á idéa de vêr desmembrado um paiz que tem sabido crear atravez dos seculos uma individualidade gloriosa, e proporcionar-se desta sorte uma historia nacional, é natural declarar que não cohibirei em proveito de outro o voto das povoações.

A respeito dos interesses politicos e commerciaes, que ligam a Suissa com certa parte da Saboya, creio que será facil satisfazel-os por meio de convenios particulares.

Espero, pois senhores, poder olhar-vos em breve como individuos da grande familia franceza.

Crer-me-hei muito honrado com poder realisar todas as vossas esperanças, e a annexação d'um paiz unido á França por tantos vinculos, será para elle uma nova era de prosperidade e progresso.

Ao regressardes a vossas casas, e entre os vossos concidadãos, dizei-lhes o quanto eu agradeço a manifestação de que vós fostes apreciaveis mensageiros.

Contam se entre vós tantos descendentes daquellas familias, que contribuiram para a illustração da França na carreira das sciencias e das armas, que tudo contribue para explicar e justificar a obra da união que se prepara. »

ITALIA. — Começou a evacuação das tropas francezas da Lombardia, cuja operação indicam os despachos telegraphicos.

A annexação da Italia central ao Piemonte, parece que não tardará a verificar-se, ficando todavia a Toscana e Legações no estado em que tem permanecido até agora, até que se apurem as negociações com a Santa Sé.

O governo sardo vae elevar o seu exercito a 300 mil homens.

Nos estados pontificios e mesmo em Roma continua a agitação. No dia 21 alguns revoltozos fizeram manifestações politicas; porém a policia conseguiu restabelecer a ordem. E indubitavel que o summo pontifice, ao passo que é odiado pelos revoltozos, tem á seu favor grande maioria no povo romano; pois que na visita que ultimamente fez á bazilica do Vaticano, encontrou ali 5:000 pessoas, que acolheram o chefe da igreja com demostrações de respeito e acatamento. Os revolucionarios, depois d'ste cortejo, afixaram pasquins saudando Victor Manoel.

Noticias de Turin dão já ali chegada de Roma a bulla de excommunhão de Victor Manoel. Accrescentam que o conselho d'estado fez ver ao governo, que tal documento não era valido, por isso que carecia de caracter regio. Resolveu-se no entanto fazer publica a bulla, para mostrar-se que este procedimento do Vaticano não produzia receio. Este transcendente successo annunciado pelas correspondencias de Turin ao passo que tem caracter provavel carece confirmação.

Em Florença em attenção ao resultado da votação foi dissolvida a assembléa. O principe de Carignan vae partir para esta ultima provincia, deixando a pasta da marinha, de que ficará encarregado Cavour.

Em Napoles continua o movimento militar O exercito dos abruzos concentra-se. Parece que o governo vae chamar ás armas todos os homens uteis até á edade de 40 annos.

O rei partio para Gaeta.

Em Roma verificou-se a manifestação, de que fallei já por parte dos revolucionarios, como anniversario natalicio de Garibaldi. A manifestação foi reprimida á custa de muito sangue ficando feridas bastantes pessoas.

RUSSIA. — O *Morning Chronicle* que afirmara a existencia d'um tractado entre as potencias russiana e austriaca volta a occupar-se deste assumpto. O citado jornal pretende auctorizar o mencionado convenio com a demissão do principe Gortschakoff, que elle considera consequencia necessaria de tal ajuste e um signal evidente da mudança de politica do governo czarino.

AUSTRIA. — A evacuação das tropas francezas da Lombardia dá logar a importantes communicações diplomaticas entre aquella potencia e a França. Segundo estas vê-se que o governo francez resolve effectivamente fazer retirar da Italia as forças commandadas pelo marechal Vaillant, e que a Austria não intervirá na actualidade na Italia; decidindo-se todavia a equilibrar a provincia veneziana e defendel-a contra qualquer ataque. Por esta occasião, o conde de Rechberg estranhou amargamente o procedimento do Piemonte; declarando que a Austria não desistirá de agredir aquelle governo por todos os meios possiveis; fazendo ver quanto o governo piemontez tem feito para conseguir revoltar Veneza. Rechberg faz mais ver os sacrificios, que tem custado á Austria a manutenção da paz desde a conferencia de Villa Franca, e quanto elles concorrem agora para embaraçar um novo rompimento bellico, que se tornaria europeu.

HESPANHA. — As ultimas noticias do theatro da guerra são mais conciliadoras. Depois da ultima victoria dos hespanhões os mouros suplicaram novamente a paz com grande instancia receiosos, que as forças invazoras entrassem em Tanger victoriosas. Os vencidos acceitaram segundo as ultimas noticias, as condições impostas, e em seguida foram assignados ás preliminares para a pacificação.

As condições aceitas pelos marroquinos são: — Cessam de todo o territorio conquistado á Hespanha, incluindo Tetuan; uma contribuição de 200 milhões de reales, que deve pagar o imperador e mais uma parte de terreno para garantir a praça de Mellila.

CORREIO DE HONTEM.

CORRESPONDENCIA PARTICULAR DO CAMPEÃO DAS PROVINCIAS

Lisboa 28 de março.

Todos se preocupam hoje com a questão Salamanca. A discussão continua e continuará ainda muito mais tempo E' um assumpto, cujas circumstancias o tornam grave aos olhos do paiz. E' preciso pois, é mesmo de urgente necessidade que elle seja tractado pelos mandatarios do povo com a circumspecção e maduresa, que se exige sempre em cazos de tão transcendente naturesa.

Amanhã discute-se no tribunal da Boa Hora a querella dada pelo sr. Antonio Rodrigues Sampaio contra o editor responsavel do *Portuguez*. Deploro sempre estes acontecimentos, que nunca deviam dar-se entre homens de letras A offensa vinga-se n'outro campo, sem pedir aos tribunaes a desafronta.

Parece fora de duvida, que os amigos do governo, não contando com o apoio sincero da parcialidade de cartista, pertende romper com ella e unir-se aos historicos. Eu não sei o que estes resolverão; mas é certo que o seu dever é conservarem-se izolados, não tranzigindo com a situação.

Ha dias que se divulgou a noticia de que o sr. conselheiro Silva Ferrão ia ser processado por cauza da questão de Felgueiras, o que hoje posso confirmar. Duvidava, e foi esta a razão porque não fiz menção d'esta na minha ultima. Parece que o sr. Ferrão se acha gravemente enfermo, atribuindo se isto a um aviso que lhe fora communicado paço, em que se lhe prohibe a entrada n'elle; isto porém não o posso asseverar.

Chegou aqui o batalhão de caçadores 6, que se achava em Leiria

Trabalha-se na camara electiva de confeccionar um projecto de lei para serem pagas por inteiro as prestações aos egressos. E' uma providencia a todos os respeitos justissima.

O sr. Avila terminou na segunda-feira o seu notavel discurso de parte do qual já me occupei na minha ultima. O famoso orador não esqueceu ponto algum da questão. No seu memoravel discurso resumiu as apreciações que fizera na sessão anterior, passando depois a analizar os pontos ainda não controvertidos. Combateu a adiação da segunda via, mostrando que debaixo d'esta alteração se acobertava uma completa illuzão, não deixando de fallar dos celebres estatutos da companhia, já confirmados pelo governo. Fallou tambem no contracto Petto, deffendendo o governo tranzacto n'esta empresa. Por ultimo considerou o estado financeiro do paiz, e o abatimento do nosso credito, que só poderia erguer se do estado em que jaz com a dezamortização dos bens das casas religiosas, municipios e outros estabelecimentos, onde influe a má administração.

Ao sr. Avila seguiu-se o sr. Fontes, combatendo já se vê, os seus argumentos. O sr. Serpa, cujo discurso tão pouco produziu temeu entrar de novo no debate; e por isso cedeu o logar que lhe competia ao seu collega.

Ainda não esgotou hoje o sr. Fontes o seu discurso sobre a questão Salamanca, ficando ainda de continuar amanhã. Parece que em seguida a elle, fallarão os srs. Carlos Bento e Horta. O sr. Fontes foi infeliz na sua allocução pois que tractando de leve muitos dos pontos importantes, deixou de pé e sem resposta os principaes argumentos do precedente orador o sr. Avila, que, como disse, mostrou proficiencia d'estudo na materia, ao passo que o sr. ministro do reino tanto se desviara d'uma verdadeira analize, saltando por cima dos pontos da materia de que não estava senhor e appellando para o senso commum.

Não é só no parlamento que se discute a questão Salamanca. Em todos os ajuntamentos da cidade não se falla em outra couza. E' uma questão de vida ou de morte para o actual gabinete; e é por isso que elle se empenha em que seja approvado o contracto, e que faz andar o sr. Fontes de suplica em suplica pelas portas dos srs. deputados.

O sr. Carlos Bento vae interpellar o governo por se terem principiado os trabalhos do caminho de ferro, com ter sido approvado o respectivo contracto.

No sabbado passou na camara dos pares o projecto para a admissão de cereaes estrangeiros até 30 de junho.

O *Diario* de hoje publica já este decreto, bem como o que se refere á emissão de inscripções tambem auctorisada pelo parlamento. Ha alguem que se não conforma com a nova medida sobre os cereaes. Sem entrar n'esta questão como pouco versado na rasão das couzas não duvido emittir a opinião, de que julgo, que a providencia em questão é util em todo o sentido.

Quanto ao outro assumpto de que faz parte o outro decreto indicado não necessita de ser apreciado, ou submettido ao campo dos differentes pareceres, pois que aos olhos de todos elle expressa o horror d um abysmo, que aponta a Portugal a voragem em que vae de precipitar-se, e lhe intima a sua ruina fatal.

Por hoje nada mais.

SECÇÃO MARITIMA.

BARRA DE AVEIRO.

Embarcações entradas em 26.

Hiate *Craveiro* 2.ª, mestre D. de B. Soutinho, do Porto em 1 dia com lastro.

Em 27.

Cahique *Nugre*, mestre D. d'Angelica, de Vianna em 2 dias com milho

Em 28.

Hiate *Senhora da Guia*, mestre A. d'O. da Velha, do Porto em 1 dia com lastro.

Saidas em 28

Escuna ingleza *Julia*, capitão W. Gamer, para Londres com fructa.

Escuna dinamarqueza, *Alpha*, capitão G C. Fries, para Londres com fructa.

SECÇÃO DE ANNUNCIOS.

Obras Publicas do districto do Porto.

NOVA ALFANDEGA DO PORTO.

EDITAL.

Faz-se publico, que em virtude do disposto no artigo 14 do regulamento d'obras publicas de 14 d'abril de 1856, no dia 10 d'abril, ás 10 horas da manhã, na secretaria das obras da nova alfandega, em Miragaia, se ha-de proceder á abertura das prospostas para dous fornecimentos iguaes, cada um de 10:986 quintaes metricos de pozzolana dos açores (massapez) posta a bordo no rio Douro, segundo as seguintes condições:

1.ª As propostas, serão feitas em carta fechada, e dirigidas francas de porte, á mencionada secretaria, estabelecida na Praia de Miragaia, n.º 30, 1.º andar.

2.ª A qualidade da pozzolana, será verificada por experiencias, depois de ter chegado ao Porto, devendo uma argamassa composta de cal, pozzolana e arêa, em partes eguaes fazer pega dentro de 48 horas.

3.ª A pozzolana, que se reconhecer não satisfazer á antecedente condição, será regeitada, sem que o empreiteiro tenha direito a qualquer indemnisação.

4 A descarga do navio, depois de estar ancorado n'este porto, é feita por conta das obras.

5 O concorente, cuja proposta fôr approvada, é obrigado a effectuar o deposito da quantia de 200$000 réis, em qualquer cofre publico, no dos bancos d'esta cidade, ou no cofre das obras publicas d'este districto, em dinheiro, ou em papeis de credito pelo seu valor no mercado.

6 O fornecimento será feito em 3 mezes, sendo o 1.º no mez de maio. Em cada mez serão fornecidos, pelo menos 2:197 quintaes de pozzolana. O quintal metrico tem 100 kilogrammas, e corresponde aproximadamente a 6,78 arrobas.

7.ª Se o empreiteiro não satisfiser o fornecimento segundo está indicado, perde o direito ao deposito de que tracta a 5.ª condição, ficando rescindido o contracto; salvo caso provado de força maior.

8.ª Os pagamentos, serão feitos logo depois de effectuada a descarga do navio, e sendo medida a pozzolana, em caixas de uma capacidade conhecida

9.ª Se alguma das propostas for approvada, se dará conhecimento em forma ao interessado, lavrando-se em seguida o devido termo d'adjudicação.

10.ª Depois de findo o total fornecimento se restituirá ao empreiteiro o deposito da quantia de 200$000 rs. feito para garantia do contracto.

11.ª Qualquer duvida, que possa dar-se sobre este fornecimento entre o engenheiro director da obra, e o empreiteiro, será resolvida pelo engenheiro, director das obras publicas deste districto.

Porto e Secretaria das obras da nova alfandega em Miragaia 24 de março de 1860.

O tenente engenheiro

Francisco de Carvalho Morão Pinheiro.

João Simões Amaro, piloto-mór da barra desta cidade, vendo no n.º 810 do jornal o *Campeão das Provincias* um annuncio dos srs. William Hennudy, Pereira & Filho e Francisco Antonio do Valle Guimarães; capitão e carregadores do vapor inglez *D. Pedro*, saido ha dias deste porto com destino a Liverpoul, com carregamento de fructa em defeza de seus direitos e para conhecimento de todos faz publico, que nada deve áquelles senhores; que da sua parte não houve dolo, culpa lata, nem tão pouco erro algum, quando impedido o mesmo vazo por força maior, foi tocar em secco na restinga de arêa junto ao forte, o que melhor se deprehende das consultas da corporação de pilotos, e da justificação a que neste juizo de direito se procedeu.—Que o encalhe do referido vapor na restinga, quando pertendia sair a barra não foi o primeiro desta natureza que ali teve logar, quando tem sido frequentes ainda com embarcações de pequena lotação, e que em uma maré, antes do declarante ser piloto mór, foram cinco as em que se verificaram cazos identicos, sendo uma d'estas a rasca *Conceição Errolinda*, que esteve em risco imminente. O annunciante escorado pela justiça que lhe assiste, espera triunfar de quem esquecidos dos seus deveres pretende sacrifical-o por falsos presupostos.

Aveiro 29 de março de 1860.

Na recebedoria do concelho d'Ilhavo está depositado o producto da arrematação das casas de Luiz Lourenço Catherino, para pagamento das dividas que Francisca Pereira, (*a Coleta*) devia; e por isso se faz publico chamando todos os mais credores certos ou incertos para dentro do praso de 30 dias comparecerem e requererem o que lhe convier; findo que seja o dito prazo, perdem o direito que lhe poderia assistir; e o arrematante fica livre de qualquer embaraço. Declara-se que os autos pendem no cartorio do escrivão — Mourão.—Ilhavo 28 de Março de 1860.

O arrematante

Domingos Francisco da Carrapichoza.

No dia nove de abril, pelas dez horas da manhã, na rua de Jesus d'esta cidade, vender-se-ha em leilão a marinha *Barbeira*, que é de 27 meios.

Pelo cartorio do escrivão — Gusmão, correm editos por trinta dias, a contar da data deste a chamar todas as pessoas, que se julgarem com direito á herança de Domingos Roberto de Aguiar, cappitão do porto d'Aveiro, que faleceu n'esta cidade; o que assim se faz publico para o virem deduzir no dito prazo no juizo de direito d'esta comarca.

Aveiro 23 de março de 1860.

O QUE HA DE SER O MUNDO

No anno trez mil

Edição nitida, impressa em papel do mais superior e illustrada com grande numero de gravuras. Acham-se publicadas 5 cadernetas desta obra, a 1.ª neste genero que appareceu em linguagem portuguesa.

O leitor terá o riso nos labios desde a 1.ª pagina até á ultima; e, seja elle quem fôr, achará carapuça que lhe sirva bem nas milhares de allusões que o livro lhe apresenta.

A publicação continua regularmente em cadernetas de 4 folhas.

Acceitam-se ainda assignaturas em Lisboa rua dos Calafates n.º 110, em Aveiro em casa de E. A. Ferreira, e em casa dos correspondentes nas principaes terras do reino. Preço para os assignantes 20 rs. por folha; a obra completa 800 rs. Depois de concluida o preço será augmentado para a venda avulsa.

Os projectos sobre as contribuições industrial e pessoal.

Artigo publicado no jornal, *O Futuro* que analisa e explica varias partes dos projectos sobre contribuições directas, que o ministro da fazenda apresentou ultimamente ás camaras.

Vende-se na livraria do Lavado, rua Augusta n.º8, em Lisboa e nas principaes livrarias de coimbra preço 10 rs.

IMPRENSA AVEIRENSE—LARGO DA VERA-CRUZ.